

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PROCESSO Nº 7554/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13 horas

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 98, de 10 de março de 2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O credenciamento dos interessados e recolhimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no **dia 28 de dezembro de 2022, sendo o primeiro a partir das 13h e o segundo às 13h e 15 minutos**, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal - Centro, Santo André / SP, CEP 09.040-905.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei 9.407/12 alterada pela Lei nº 9.487/13 e do Decreto Municipal nº 15.929, de 11 de setembro de 2009, todos do município de Santo André, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para LOCAÇÃO de sistema completo de segurança com monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP, controle de acesso através dispositivos de entrada e saída por código e/ou biométrica, alarmes/sensores de segurança com alarmes e portal detector de metal, por um período de 30 meses, podendo ser prorrogáveis até o limite legal**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



2.1.1.1. Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, o instrumento constitutivo da empresa deverá, ainda, ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.1.5. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo V integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e preferencialmente pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.1.6. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo VI, parte integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.1.6.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a) mediante recibo também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.1.6 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

2.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



2.5. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do **PREGÃO PRESENCIAL** deverão entregar ao(a) Pregoeiro(a) 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto nos itens 6.1.3.2., a, a.1 e a.2.

3.2.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.6. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou entregá-los pessoalmente com recibo ao(a) Pregoeiro(a).

IV - DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;



b) A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital;

c) As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo III deste Edital;

c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c.2) Deverão ser propostos todos os itens, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta;

c.3) Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

d) As condições de fornecimento, conforme cláusula XII do presente Edital;

e) Os prazos de garantia e entrega, conforme cláusula XII do presente Edital;

f) O prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

g) O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato ou encerrar-se-á por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

4.1.2. Das exigências da Proposta Comercial:

4.1.2.1. A proposta deverá relacionar sob pena de desclassificação todos os produtos descritos na planilha de materiais e serviços, indicando sua denominação, configuração, marca, modelo, part number, licenças, acessórios, componentes e todas as características técnicas que identifiquem unicamente o produto ofertado;

4.1.2.2. A proponente deve anexar em sua proposta comercial catálogos, manuais, folhetos, sites impressos da WEB, com suas respectivas URLs para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações de todos os produtos que sejam solicitados;

4.1.2.3. Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazo constantes de sua proposta.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital;
- 5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
- 5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 300,00 (trezentos reais), aplicável inclusive ao primeiro colocado;
- 5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais;
- 5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 5.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

5.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

5.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1;

5.10.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.4, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.11. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

5.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;



5.15. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor(es) da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.16.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.18. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado sobre os preços individuais dos produtos ofertados.

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.21. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope **DOCUMENTAÇÃO** contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais - LC 123/06 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12 e suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:



- a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;
- b) A licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste **PREGÃO**.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas:



c.1) **NACIONAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante.

c.2) **ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

c.3) **MUNICIPAL**, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.2. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.



6.1.2.3 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
ou

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos fixados no Anexo XII. Para as empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, a situação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante apresentação do balanço de abertura;

6.1.3.3.1. A licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices fixados no Anexo XII deste Edital deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, que é de R\$ (.....), que equivale a R\$...(.....).

6.1.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA, de no mínimo 01 (um) responsável técnico com formação em engenharia elétrica e/ou telecomunicações, com comprovação de vínculo profissional.



6.1.4.2. a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, de complexidade igual ou superior, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando como parcelas de maior relevância técnica o que segue:

- 6.1.4.2.1. Execução de pontos de rede metálico Categoria 6;
- 6.1.4.2.2. Instalação de câmeras de monitoramento;
- 6.1.4.2.3. Instalação de solução de sensores e alarmes integrado a solução de monitoramento;
- 6.1.4.2.4. Instalação de Servidor e Storage para solução proposta de monitoramento;
- 6.1.4.2.5. Instalação de infraestrutura de redes através de eletrodutos e eletrocalhas;
- 6.1.4.2.6. Serviço de suporte técnico através de central de atendimento NOC.
- 6.1.4.2.7. Instalação de dispositivos de entrada e saída por código e/ou biométrica;
- 6.1.4.2.8. Instalação de portal detector de metal.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VIII.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VII, integrante deste Edital.

c) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e todos os seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos ele declara conhecer na íntegra conforme Anexo V deste Edital.

c.1) A declaração relacionada na alínea `c` deste subitem 6.1.5 não precisará constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, **se tiver sido apresentada para o credenciamento neste PREGÃO**.

d) Atestado de visita técnica fornecido por servidor da Câmara Municipal de Santo André, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante tomou conhecimento do ambiente, serviços e atividades a serem desenvolvidos, conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital;

d.1) A vistoria deverá ser agendada com o servidor da Diretoria de Apoio Tecnológico pelo telefone (11) 3429-5892, e efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da presente licitação.

d.2) Para as empresas que, eventualmente, já fizeram a vistoria para este objeto específico em fase anterior à publicação deste Edital, uma nova vistoria se torna desnecessária. Portanto, estas deverão apresentar o atestado fornecido à época de sua realização.



d.3) Apresentar Anexo XIII – Atestado de Vistoria ou Anexo XIV – Declaração de Opção por não Realizar a Visita Técnica, conforme o caso.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital;

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h, diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André (CMSA), no



endereço constante no preâmbulo deste edital ou através do endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, dirigidas ao Presidente da Câmara;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, **em igual número de dias úteis**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer;

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e, protocolizadas diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André (CMSA), no endereço constante no preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, ou através do endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 109 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá a este(a) a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos;

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X - DA GARANTIA CONTRATUAL



10.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93;

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas;

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, **mediante requerimento da mesma**, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo - (11) 3429-5962.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, a adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas no Anexo VIII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, os seguintes documentos:

11.3.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato;

11.3.2. Certificado de Curso de CFTV de, no mínimo 02 (dois) profissionais, comprovado através da apresentação de cópia autenticada;

11.3.3. Indicação de, no mínimo 02 (dois) técnicos com Certificado de Curso de Cabeamento Estruturado, baseado na norma ANSI/TIA/EIA 568 A/ANSI/TIA/EIA 568B/NBR 14565 e ANSI/TIA/EIA 569A.

11.3.4. A adjudicatária deverá demonstrar possuir, em seu quadro de pessoal, na data da licitação os profissionais abaixo relacionados. A comprovação do vínculo profissional se dará através de declaração formal, assinada pela adjudicatária.

11.3.4.1. Engenheiro detentor de acervo técnico por execução de obra ou serviço semelhante ao licitado. O profissional será responsável por conduzir as instalações e deverá apresentar registro no CREA ou CFT/CRTS como responsável técnico da Contratada.



11.3.4.2. Gestor ou analista de TI com certificação ITIL, com formação de nível superior na área de TI ou Engenharia. O profissional será responsável por gerenciar as atividades de manutenção e gestão do contrato através do NOC Network Operation Center/Central de atendimento especializada da Contratada.

11.3.4.3. As funções relacionadas acima poderão ser incorporadas e executadas pelo mesmo profissional, desde que o mesmo possua as certificações e qualificações exigidas.

11.3.5. A comprovação do vínculo desses profissionais com a CONTRATADA deverá ser feita, respeitando a Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.3.6. Previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo V, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

11.4. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital.

XII - DOS PRAZOS, DA FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Após a assinatura do contrato, a licitante declarada vencedora deverá executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas deste Edital;

12.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

12.3. A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade pelas entregas que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;

12.4. PRAZO DE ENTREGA - Em até 60 (sessenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

12.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do Ajuste será de **30 (trinta) meses** a partir da assinatura do contrato ou encerrar-se-á por perda do objeto, o que ocorrer primeiro;

12.6. PRAZOS DE GARANTIA:

12.6.1. Todos os equipamentos mencionados no Anexo I - Termo de Referência (Switches, Access Point e Controladora), software de gerenciamento e outros materiais, deverão possuir garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses;

12.6.2. A garantia da execução dos serviços deve ser de no mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação dos serviços executados;



12.6.3. Durante o período de garantia da execução dos serviços, o fornecedor compromete-se a executar os serviços de adequação corretiva sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de transporte e despesas acessórias;

12.6.4. A Garantia dos equipamentos e serviços objeto do Anexo I - Termo de Referência terá início a partir da homologação dos serviços executados.

XIII - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais conforme descrito nos itens 13.2 e 13.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

13.2. A Fiscalização será desempenhada pelo Diretor de Apoio Tecnológico, pela Coordenadora de Redes e Sistemas de Informação, por um Técnico Legislativo em Informática e pelo Gerente de Infraestrutura e Operações, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

13.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. A Comissão de Recebimentos será composta pelos fiscais designados no item 13.2 e pelo(a) Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações do Edital.

XIV – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, informando data e horário previsto da entrega do objeto, por correio eletrônico e por telefone.

14.2. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia).

14.3. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, após a sua instalação e configuração integral.

14.4. Será efetuado o recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Anexo I - Termo de Referência, mediante a realização do teste



completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais das sessões, atos, audiências, reuniões e demais atividades que compõem a agenda do Plenário da CONTRATANTE.

14.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.

14.6. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

XV - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias) e descontos se houver, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

15.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

15.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura apresentada nas condições previstas ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

15.4. Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo disposto no art. 57, inciso V, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados do início do contrato, pelo índice IPCA.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estimam-se no total em R\$ 2.746.821,00 (dois milhões setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais), sendo:



XVII - DAS PENALIDADES

17.1. Caso a CONTRATADA descumpra os níveis de serviço estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência a Câmara Municipal de Santo André, em respeito ao princípio da indisponibilidade do interesse público, aplicará advertências e/ou multas no contrato, conforme estabelecido no Ato nº4 de 22/03/2005, que dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

18.2. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.4.1. Após a assinatura do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

18.4.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

18.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.6. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



18.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através do e-mail: compras@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

18.10. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I - Termo de Referência
- B. Anexo II – Plantas baixas
- C. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial
- D. Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento
- E. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- F. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- G. Anexo VII - Modelo de Declaração - Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99
- H. Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública
- I. Anexo IX - Ato nº 4, de 22 de março de 2005
- J. Anexo X - Minuta de Contrato
- K. Anexo XI - Termo de Ciência e de Notificação
- L. Anexo XII - Critério Objetivo de Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Proponente
- M. Anexo XIII – Modelo de Atestado de Vistoria
- N. Anexo XIV – Modelo de Declaração de Opção por Não realizar a Vistoria Técnica

Câmara Municipal de Santo André, 15 de dezembro de 2022.
469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para LOCAÇÃO de sistema completo de segurança com monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP, controle de acesso através dispositivos de entrada e saída por código e/ou biométrica, alarmes/sensores de segurança com alarmes e portal detector de metal, por um período de 30 meses, podendo ser prorrogáveis até o limite legal.

1.1.1. Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos, materiais, infraestrutura e insumos, necessários para atender ao objeto descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.1.2. O monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP será realizado nas áreas externas e internas da CMSA, conforme especificações de distribuição dos equipamentos, conforme constam no **ANEXO I** deste termo de referência.

1.1.3. O controle de acesso por código e/ou biométrica, será realizado em ambiente interno em todos os gabinetes dos parlamentares e nos acessos aos departamentos da Câmara Municipal de Santo André, conforme especificado no **ANEXO II**.

1.1.4. Os alarmes/sensores de segurança e portal detector de metais, que fazem parte da solução de segurança, deverão ser instalados no piso térreo, em todas as áreas no entorno da edificação onde existirem portas e janelas de vidro, conforme especificado no **ANEXO II**.

1.1.5. Atendimento as necessidades da operação considerando manutenção preventiva e corretiva.

1.1.6. Treinamento da equipe técnica da Câmara Municipal de Santo André, para operacionalização do sistema contratado, em até 15 dias úteis após execução do item 1.1.1.

1.1.7. Serviços de suporte técnico e acompanhamento do monitoramento e gerenciamento através de NOC, nas dependências da Câmara Municipal de Santo André, durante o período de vigência contratual.

1.2. A solução será implementada na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, sito à Praça IV Centenário 2 – Centro, Santo André – SP - CEP:09040-905, em regime de 24x7, cujos dados de som e imagem, referentes ao item 1.2, devem ser gravados e armazenados em servidor local.

2. DA DESCRIÇÃO DOS RECURSOS E SERVIÇOS

2.1. CAMERAS DE CIRCUITO INTEGRADO CFTV IP

2.1.1. O sistema de segurança por CFTV digital IP, deve permitir o monitoramento remoto das atividades captadas nas câmeras instaladas, bem como a gravação das imagens captadas para posteriorelucidação de ocorrências, facilitando os serviços de vigilância e segurança;

2.1.2. O sistema deve permitir o gerenciamento e gestão de todo o sistema de captação das imagens, abrangendo completamente os equipamentos, materiais e acessórios, bem como software, utilizados para visualização e gravação, incluindo a completa manutenção preventiva e corretiva;

2.1.3. Caberá à CONTRATADA disponibilizar o sistema de captação das imagens, abrangendo equipamentos, materiais, acessórios, software e, infraestrutura, inclusive passagem de cabeamentos e passagem de conduítes.

2.1.4. Deverá disponibilizar sistema alternativo de energia contra falhas para todo o sistema de



câmeras e equipamentos no rack, onde ficarão centralizados todos os equipamentos que irão gerenciar a solução.

2.1.5. O sistema de captação de imagens abrangerá 59 (cinquenta e nove) Câmeras IP de alta definição, sendo

2.1.5.1. **37** câmeras IP “dome” com resolução mínima de 2 Megapixel, sendo:

2.1.5.1.1. 14 serão instaladas no piso inferior – considerando área interna e externa

2.1.5.1.2. 23 serão instaladas no piso superior – distribuídas entre os corredores e plenário.

2.1.5.2. **21** câmeras IP “bullet” com resolução mínima de 2 Megapixel, sendo previstas:

2.1.5.2.1. 15 previstas para instalação no ambiente interno do piso inferior

2.1.5.2.2. 06 previstas para instalação na área do estacionamento.

2.1.5.3. **01** câmera IP com reconhecimento facial, instalada na área recepção e atendimento.

2.1.5.3.1. Para as câmeras de reconhecimento facial, a solução contratada deverá implementar sistema de identificação com banco de dados das imagens captadas.

2.1.5.4. Os locais de instalação das 59 (cinquenta e nove) câmeras, são definidos pelo projeto de instalação externa e interna, fornecido pela contratante, identificando os locais de instalação das câmeras digitais IP, conforme plantas do pavimento superior, pavimento inferior e estacionamento no ANEXO II.

2.1.5.5. A localização exata das 59 (cinquenta e nove) câmeras, o planejamento da instalação e o levantamento de materiais poderão ser realizados na visita técnica prévia obrigatória, nos termos do item que trata da vistoria técnica descrito neste Termo de Referência

2.1.5.6. Para planejar esse trabalho de implantação do projeto deverá ser levado em conta que todas as câmeras serão conectadas à Solução de Gerenciamento inteligente que se encontrará fisicamente na sala de monitoramento localizada no piso térreo da edificação da Câmara Municipal de Santo André.

2.1.5.7. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares existentes de propriedade da CONTRATANTE.

2.1.5.8. Permitir, que os modos de configuração de alarme possam ser definidos da seguinte forma: Dias de semana, finais de semana e dia inteiro

2.1.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento de materiais/recursos deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços, incluindo manutenção do Sistema para garantir a disponibilidade em tempo completo do sistema de monitoramento a ser implantado;

2.1.7. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e de todos os manuais de operação à CONTRATANTE onde será prestado o serviço, em meio eletrônico e/ou cópia em papel;

2.1.8. A CONTRATADA deve disponibilizar solução gerenciadora inteligente pela internet permitindo o acesso por meio de aplicativo cliente para tablet ou smartphone. As Funcionalidades, Notificações e alarmes que deverão ser disponibilizadas pelo Aplicativo Cliente da Solução Gerenciadora Inteligente se encontram detalhadas nos itens seguintes do presente Termo de Referência.



2.1.9. A CONTRATADA deverá atender qualquer problema que possa apresentar a interrupção parcial ou total do serviço de Solução gerenciadora inteligente com o SLA (Service Level Agreement) especificado no Item **13** do presente Termo de Referência.

2.1.10. A CONTRATADA depois de finalizar toda a implementação da solução, deverá apresentar um projeto “as-built” com todos os detalhes que compõe a solução.

2.1.11. A CONTRATADA deverá instalar a solução gerenciadora inteligente dentro de um rack exclusivo para esse fim, conforme recomendado neste Termo de Referência. As dimensões do rack e a quantidade de unidades de rack fornecidas deverão ser suficientes para instalar todos os equipamentos que compõem a solução gerenciadora inteligente sem exceção.

2.1.12. A CONTRATADA deverá garantir operação ininterrupta, mesmo após corte do subministro de energia elétrica, por um período mínimo de 2 hora através da instalação de Nobreak descrito no item 6.10.

2.1.13. É de responsabilidade da CONTRATANTE, zelar pelos equipamentos instalados nas dependências da CMSA, inclusive no caso de furtos destes equipamentos sem ônus para a contratada.

2.1.14. A contratada deverá considerar no escopo dessa contratação ministrar treinamento técnico/operacional com carga horária de 16 horas para 5 integrantes da equipe de gestão de TI da Câmara Municipal de Santo André da solução de monitoramento a ser implantada*.

2.2. CONTROLE DE ACESSO POR CÓDIGO E/OU BIOMETRIA

2.2.1. O recurso para controle de acesso por código e/ou biometria, deve permitir o acesso aos gabinetes dos parlamentares, bem como às diversas áreas administrativas e legislativas, através do uso de código de acesso e/ou através do uso de biometria, previamente cadastrado;

2.2.2. Deverão ser instalados o total de 80 equipamentos da seguinte forma:

2.2.2.1. 28 controles de acesso na porta principal de entrada nos gabinetes dos parlamentares

2.2.2.2. 27 controles de acesso na porta da sala dos parlamentares

2.2.2.3. 25 controles de acesso na porta principal das áreas administrativas, no piso térreo e 1º andar.

2.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação das fechaduras eletrônicas;

2.2.4. A CONTRATADA, deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e de todos os manuais de operação à CONTRATANTE onde será prestado o serviço, em meio eletrônico e/ou cópia em papel;

2.3. PORTAL DETECTOR DE METAL E ALARMES/SENSORES DE SEGURANÇA

2.3.1. **ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO PORTAL DETECTOR DE METAIS:**

2.3.1.1. Detetor de Metais do tipo Portal, Estrutura em MDF, Teto em aço carbono com pintura epóxi, Painel de comando em plástico ABS com proteção basculante em policarbonato transparente, Sistema de rodízio para locomoção em curtos espaços, indicadores luminosos de detecção em toda a extensão lateral do equipamento, com no mínimo 08 áreas independentes de detecção;

2.3.1.2. Grau de Proteção IP20 ou superior;

2.3.1.3. Sistema digital microprocessador;



- 2.3.1.4. Painel com indicador gráfico para visualização dos níveis de sinais de detecção, teclado e display;
- 2.3.1.5. Sensibilidade com 100 níveis de ajuste independente por zona;
- 2.3.1.6. Senha alfanumérica com 2 (dois) níveis de acesso (usuário /técnico);
- 2.3.1.7. Memória EEPROM (não volátil);
- 2.3.1.8. Relógio (data e hora);
- 2.3.1.9. Entrada de alimentação na parte superior e inferior do equipamento;
- 2.3.1.10. Fonte de alimentação: 90~240VAC, 50-60 Hz;
- 2.3.1.11. Consumo máximo: na faixa de 30 a 50 Watts.
- 2.3.1.12. Funcionalidades do detector de metais:
 - 2.3.1.12.1. Indicação luminosa do posicionamento do objeto metálico detectado;
 - 2.3.1.12.2. Possibilidade de ajuste de discriminação entre materiais ferrosos e não ferrosos;
 - 2.3.1.12.3. Nível de sensibilidade médio, com capacidade de detecção de armas de fogo, armas brancas e ferramentas de médio porte;
 - 2.3.1.12.4. Contador de Passagens e eventos de detecção;
 - 2.3.1.12.5. Múltiplos canais de frequência, possibilitando a instalação de vários equipamentos, um ao lado do outro;
 - 2.3.1.12.6. Auto-Diagnose;
 - 2.3.1.12.7. Ajuste automático de sensibilidade, auto calibração;
 - 2.3.1.12.8. Alarme sonoro, com ajuste de volume e tom.
- 2.3.1.13. Nobreak 3 horas.
 - 2.3.1.13.1. Potência de pelo menos 10Kva;
 - 2.3.1.13.2. On line dupla conversão;
 - 2.3.1.13.3. Micro-processado;
 - 2.3.1.13.4. Ajustável por software;
 - 2.3.1.13.5. By-pass de manutenção;
 - 2.3.1.13.6. Tecnologia IGBT de alta frequência;
 - 2.3.1.13.7. Chave estática automática;
 - 2.3.1.13.8. Variação de tensão na entrada de +/- 27%;
 - 2.3.1.13.9. Entrada de energia em 127/220Vac – 50/60Hz;
 - 2.3.1.13.10. Saída de energia em 110/220Vac – 50/60Hz, senoidal;
 - 2.3.1.13.11. Tempo de transferência zero on-line;
 - 2.3.1.13.12. Possuir sinalizações visuais de modo by-pass, indicação de falha, modo AC, modo bateria, nível da bateria, nível de carga, voltímetro, amperímetro e frequencímetro;



2.3.1.13.13. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito na saída e sobre temperatura.

2.3.1.14. Estabilizador de Voltagem

2.3.1.14.1. Entrada de energia para 110/220Vac – 50/60Hz, senoidal

2.3.1.14.2. 3 saídas de energia em 110/220Vac – 50/60Hz, senoidal.

2.3.1.15. Normas e Laudos:

2.3.1.15.1. Laudo Técnico emitido por entidade pública de direito privado, vinculada a Secretaria da Ciência e Tecnologia na qual atesta que o equipamento não oferece risco a pessoas portadoras de marca-passos;

2.3.1.15.2. Fabricação de acordo com as Normas de Segurança Americana NIJ 0601-02 e CE

2.3.1.15.3. Manuais e Esquemas de funcionamento no idioma português do Brasil.

2.3.2. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE ALARMES E SENSORES DE SEGURANÇA*

2.3.2.1. Instalação e programação de sistema de alarme e sensores de segurança, interligado ao sistema monitoramento CFTV IP Digital, compreendendo o fornecimento, de todos os equipamentos e componentes necessários, no entorno do piso térreo, da Câmara Municipal de Santo André.

2.3.2.2. O sistema de monitoramento eletrônico será composto por aproximadamente 80 sensores magnéticos e 40 sensores de presença (tipo volumétricos) que contenham as seguintes especificações:

2.3.2.3. Central de alarme.

2.3.2.3.1. Deverá ser estabelecido setores com base na planta da Câmara Municipal de Santo André;

2.3.2.3.2. Possibilidade de expansão de setor. Sendo que cada setor (zona) poderá receber apenas um detector (sensor) para que possa ser feita a perfeita identificação dos eventos de forma completamente independente por detector, não importando o modelo do mesmo;

2.3.2.3.3. Identificação de sinais de sabotagem independentes por detector instalado;

2.3.2.3.4. Controle via software (configuração, arme/desarme);

2.3.2.3.5. Possibilidade de cadastro de sensores sem fio com tecnologia Duo;

2.3.2.3.6. Suporte para saída PGM;

2.3.2.3.7. Possibilidade de Arme/desarme via telefone e software de controle;

2.3.2.3.8. Função ronda;

2.3.2.3.9. Modo duplo de reporte (comunicação);

2.3.2.3.10. Sistema de energia ininterrupta com autonomia de no mínimo 48 horas para Central e periféricos. Além de sinalização de alarme a ser enviado ao sistema de monitoramento e gerenciamento CFTV IP.



2.3.2.3.11. A central de alarme devera possuir recurso que verifique a funcionalidade das vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e transferir instantaneamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.

3. EXIGÊNCIAS

3.1. A proposta deverá relacionar sob pena de desclassificação todos os produtos descritos na planilha de materiais e serviços, indicando sua denominação, configuração, marca, modelo, part number, licenças, acessórios, componentes e todas as características técnicas que identifiquem unicamente o produto ofertado.

3.2. A proponente deve anexar em sua proposta comercial catálogos, manuais, folhetos, sites impressos da WEB, com suas respectivas URLs para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações de todos os produtos que sejam solicitados.

3.3. Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

4. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SUPORTE ATRAVÉS DE NOC

4.1. Considera-se serviços de NOC – o monitoramento da rede da Câmara Municipal de Santo André e sua gestão através de uma Central externa de monitoramento de rede, essa atividade deve ocorrer em regime 24x7 – vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, de maneira interrupta e em casos de falhas ou instabilidade na rede, deve estar disponível equipe técnica para pronto atendimento remoto ou presencial dependendo do nível de criticidade, o controle dessas atividades deverá ser realizado através de ferramenta de abertura de chamados o qual deverá ser relatado todo incidente e metodologia de resolução, assim como extração de relatórios de todos os atendimentos técnicos realizados no município.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar um – NOC - Central Remota de Gerenciamento de Rede para possibilidade de se fazer o gerenciamento remoto da rede da Câmara Municipal de Santo André, possibilitando uma contingência em caso de problemas, facilitando a detecção de falhas e aplicando ações preventivas necessárias. No caso de falha no gerenciamento da rede, a Central deverá ter capacidade de assumir o gerenciamento temporário via VPN, com software compatível, dos equipamentos existentes, realizando configurações, intervenções e gerenciamentos necessários.

4.3. A Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá dar suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o prazo estabelecido no item 1.1.7, após a conclusão do projeto declarado nesse escopo e ter capacidade de gerenciar a rede. A Central deverá possuir profissionais qualificados para prestação de serviços de suporte telefônico.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico a Central Remota de Gerenciamento de Rede através de número 0800 ou através de solução disponibilizada pela internet, como opção para abertura de chamados nos casos de indisponibilidade do sistema de gestão de Trouble Tickets TT.



4.5. Deve ser anexada, obrigatoriamente, na proposta comercial, as seguintes informações mínimas da Central Remota de Gerenciamento de Rede: endereço, área útil do local, modelo de equipamentos (Switch Core e no break) e software SNMP que serão utilizados e estarão disponíveis para monitoramento e suporte remoto (poderá haver diligências para comprovar esta estrutura).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA, de no mínimo 01 (um) responsável técnico com formação em engenharia elétrica e/ou telecomunicações, com comprovação de vínculo profissional.

5.2. Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de projeto em características similares.

5.2.1. Execução de pontos de rede metálico Categoria 6;

5.2.2. Instalação de câmeras de monitoramento;

5.2.3. Instalação de solução de sensores e alarmes integrado a solução de monitoramento;

5.2.4. Instalação de Servidor e Storage para solução proposta de monitoramento;

5.2.5. Instalação de infraestrutura de redes através de eletrodutos e eletrocalhas;

5.2.6. Serviço de suporte técnico através de central de atendimento NOC;

5.2.7. Instalação de dispositivos de entrada e saída por código e/ou biométrica;

5.2.8. Instalação de portal detector de metal.

5.3. A proponente deverá apresentar Certificado de Curso de CFTV de no mínimo 02 (profissionais), comprovado através da apresentação de cópia autenticada;

5.4. Indicação de no mínimo 01 (dois) técnicos com Certificado de Curso de Cabeamento Estruturado, baseado na norma ANSI/TIA/EIA 568 A/ANSI/TIA/EIA 568B/NBR 14565 e ANSI/TIA/EIA 569A.

5.5. A proponente deverá demonstrar possuir, em seu quadro de pessoal, na data da licitação os profissionais abaixo relacionados. A comprovação do vínculo profissional se dará através de declaração formal; assinados pela proponente.

5.5.1. Engenheiro detentor de acervo técnico por execução de obra ou serviço semelhante ao licitado. O profissional será responsável por conduzir as instalações e deverá apresentar registro no CREA ou CFT/CRTS como responsável técnico da empresa proponente.

5.5.2. Gestor ou analista de TI com certificação ITIL, com formação de nível superior na área de TI ou Engenharia. O profissional será responsável por gerenciar as atividades de manutenção e gestão do contrato através do NOC Network Operation Center/Central de atendimento especializada da Contratada.

5.5.3. As funções relacionadas acima poderão ser incorporadas e executadas pelo mesmo profissional, desde que o mesmo possua as certificações e qualificações exigidas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA.



6.1. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO (VMS):

A solução deve ser composta de: Hardware, Software e Dispositivos dedicados para esse fim. Deverá prover um sistema estável, performático e seguro para monitoramento e diagnóstico. Deve ser composto de sistema de gerenciamento e gravação de câmeras com tecnologia IP e os recursos inerentes a essas, conforme descritos nos itens e subitens abaixo.

6.1.1. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO:

6.1.1.1. O software da solução deverá permitir o gerenciamento, monitoramento, visualização, gravação, pesquisa e tratamento de eventos de todos os canais de vídeo IP no presente termo de referência;

6.1.1.2. Deve permitir a gestão do cadastro de faces. Esses recursos deverão estar disponíveis de forma UNIFICADA (no gerenciamento principal) e disponíveis para a operação principal do sistema;

6.1.1.3. O software deverá suportar os principais formatos de compressão de vídeo do mercado: H.265 e H.264;

6.1.1.4. O software de gerenciamento deverá gerar os seguintes eventos a partir do vídeo:

6.1.1.4.1. Detecção de movimento;

6.1.1.4.2. Perda de vídeo;

6.1.1.4.3. Mudança de cena;

6.1.1.4.4. Envio de e-mail;

6.1.1.4.5. Gravação de vídeo com no mínimo 2k (30fps) nas câmeras dome, bullet;

6.1.1.5. Deve suportar gravação de vídeo nos seguintes modos:

6.1.1.5.1. Gravação manual;

6.1.1.5.2. Detecção de movimento;

6.1.1.5.3. Por agendamento;

6.1.1.5.4. Continua;

6.1.1.6. Entradas de alarme;

6.1.1.7. Para fins de interoperabilidade com terceiros, o software deverá ser capaz de se comunicar com dispositivos compatíveis com o padrão ONVIF;

6.1.1.8. Suportar os protocolos de rede mínimos: HTTP, RTSP e DDNS;

6.1.1.9. A solução deve permitir a busca por imagens gravadas por meio dos filtros: Data e Hora, Detecção de movimento e Alarmes;

6.1.1.10. Deve permitir backup de imagens gravadas a partir de: Porta USB, Rede e SATA;

6.1.1.11. Deverá permitir Visualização, Gravação, Reprodução, Exportação e Configuração sem que sua operação seja interrompida por nenhuma dessas ações;

6.1.1.12. Deverá possuir, para fins de fácil operabilidade, interface amigável e intuitiva;

6.1.1.13. Deverá permitir total configuração do sistema por meio de acesso direto com utilização de monitores e periféricos e/ou por meio de interface Web integrada;

6.1.1.14. Deverá permitir acesso através de login de usuário e senha, com conexão segura do tipo HTTP;



6.1.1.15. A solução deverá atender ao quantitativo de câmeras e outros dispositivos e recursos presentes neste termo de referência, não importando a quantidade de servidores adicionais caso necessários – para esse fim;

6.1.1.16. Deverá possuir gerenciamento de nível de acesso de usuários, permitindo a criação, edição e exclusão de diferentes perfis;

6.1.1.17. Para fins de segurança e acesso ao equipamento por origens (computadores e/ou outros dispositivos) desconhecidas; deverá possuir filtro de endereço IP;

6.1.1.18. Deve possuir log total das atividades do sistema para fins de auditoria;

6.1.1.19. Possibilitar a nomeação individual dos canais de vídeo;

6.1.1.20. Deverá permitir o ajuste individual de brilho, contraste e saturação nos canais de vídeo;

6.1.1.21. O sistema deverá possibilitar a procura automática de câmeras, uma vez que as mesmas estejam no mesmo segmento de rede do sistema;

6.1.1.22. Para cada câmera inserida, o sistema deverá permitir a configuração individual dos seguintes recursos de fluxo (stream) de cada canal: Resolução, Taxa de frames e codec de compressão;

6.1.1.23. Deve permitir conexão simultânea de pelo menos 32 (trinta e dois) usuários ao sistema; obedecendo aos critérios de cada perfil;

6.1.1.24. Deverá permitir a localização das câmeras diretamente no mapa;

6.1.1.25. Deve permitir a reprodução de imagens gravadas originadas tanto no servidor quanto nos dispositivos – caso esses dispositivos estejam gravando de forma local (SDCard);

6.1.1.26. Para fins de rapidez na procura por imagens gravadas, o mesmo deverá exibir em calendário (na tela de reprodução), e os dias que possuem dados;

6.1.1.27. Deverá permitir a captura de foto ou gravação de vídeo local a partir da tela de visualização;

6.1.1.28. Deverá permitir backup / exportação de imagens gravadas;

6.1.1.29. Deve suportar reprodução de imagens gravadas com aplicação dos seguintes filtros: Normal, Alarme e Detecção de movimento;

6.1.1.30. Deverá permitir a criação de grupo de dispositivos que poderão ser atribuídos a perfis de usuários.

6.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÃO:

6.1.2.1. Suporte para todo sistema especificado neste Termo de Referência;

6.1.2.2. Suporte para decodificação em h265 e h264;

6.1.2.3. Layout de monitoramento customizável para visualização ao vivo e gravações;

6.1.2.4. Suporte para banco de dados padrão de mercado, operando em SQL;

6.1.2.5. Autodetecção das câmeras IP no mesmo segmento de rede;

6.1.2.6. Suporte para resolução desde CIF (Common Intermediate Format ou Common Interchange Format) até megapixel;

6.1.2.7. Dual Streaming para visualização e gravação;



- 6.1.2.8. Tolerância de ruído para gravação por movimento (padrão);
- 6.1.2.9. Layout 3d emap virtual;
- 6.1.2.10. Log de registros;
- 6.1.2.11. Controle de dispositivos de entradas e saídas digitais;
- 6.1.2.12. Proteção de sistema idle;
- 6.1.2.13. Playback instantâneo;
- 6.1.2.14. Suporte para alterações no gerenciamento sem interromper o sistema de gravação;
- 6.1.2.15. Utilitário de reparação de imagens avi;
- 6.1.2.16. Exportação de gravações de vídeo dentro de um período específico;
- 6.1.2.17. Suporte para gravações, no mínimo, em 4 diferentes partições para diferentes grupos de câmeras;
- 6.1.2.18. Pop-up de imagem ao vivo sob movimentação;
- 6.1.2.19. Suporte analítico para detecção e reconhecimento de face.

6.1.3. SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL:

- 6.1.3.1. Deve possibilitar a captura e o reconhecimento facial de pessoas que transitarem nos acessos principais de entrada e saída, quer sejam servidores da Câmara Municipal ou visitantes e, as informações capturadas devem ser cruzadas com o banco de dados estruturado para esta finalidade.
- 6.1.3.2. Deve possuir as características técnicas necessárias para o reconhecimento facial e não somente detecção facial.
- 6.1.3.3. Deve possuir recursos para reconhecimento facial em ambientes diurnos e/ou noturnos e assegurar qualidade nas imagens capturadas.
- 6.1.3.4. Deve ser possível sua utilização em diversos ambientes e garantir a eficiência no reconhecimento de pessoas, permitindo captar imagens coloridas mesmo com pouca luminosidade e, proporcionar excelente performance mesmo à noite.
- 6.1.3.5. Deve ter a possibilidade de captar no mínimo 20 pessoas por segundo, obtendo alta performance mesmo com grande fluxo de pessoas.
- 6.1.3.6. Deve possuir recursos para comparar instantaneamente as imagens de rosto capturadas com as das bibliotecas de imagens de rosto armazenadas no banco de dados. O reconhecimento das faces deve acionar um alarme parametrizável, informando sobre identificação positiva ou negativa.

6.1.4. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO PARA TABLET OU SMARTPHONE:

- 6.1.4.1. O aplicativo cliente para tablet ou smartfone tem a funcionalidade principal de permitir o acesso às imagens capturadas pela solução de gerenciamento inteligente e controlar funções presentes no aplicativo para estes dispositivos.
- 6.1.4.2. A solução do aplicativo, deve possibilitar o acesso a imagens capturadas e armazenadas pela solução de gerenciamento, em tempo real, através do acesso pela internet.



6.1.4.3. Deve estar disponível sistemas Android e iOS, permitindo a visualização de imagens captadas por até 16 câmeras simultaneamente.

6.1.4.4. Através do uso do aplicativo, deverá ser possível executar remotamente diversas funções presentes nas câmeras e nos VMS da solução gerenciadora inteligente. As funcionalidades mínimas requeridas são:

6.1.4.4.1. Visualização de imagens: o acesso às imagens captadas pelas câmeras e VMS em tempo real permitindo ao usuário monitorar a segurança da CMSA;

6.1.4.4.2. Outras funções: Deverá ser possível a captura de foto – tanto na visualização das imagens em tempo real quanto na visualização das imagens gravada.

6.2. VIDEO WALL COM 4 TELAS DE 55"

6.2.1. Monitores:

6.2.1.1. Tamanho na diagonal de 55 polegadas;

6.2.1.2. Tipo de monitor LCD/LED;

6.2.1.3. Resolução 1920*1080 (full HD);

6.2.1.4. Brilho de 500 cd/m²;

6.2.1.5. Relação de contraste 4000:1;

6.2.1.6. Ângulo de visão (h / v) 178/178;

6.2.1.7. Tempo de resposta 8ms;

6.2.1.8. Entrada de sinal: VGA (D-Sub), DVI, HDMI, USB, Áudio;

6.2.1.9. Borda de no Máximo 3,5mm;

6.2.1.10. Possuir consumo igual ou inferior a 150W;

6.2.1.11. Monitores de operação 24/7 antirreflexo.

6.2.2. Controlador de videowall:

6.2.2.1. Permitir fonte de vídeo nos padrões H.265, H.264, MJPEG e MPEG4;

6.2.2.2. Permitir o controle através de peça cliente por página web ou software;

6.2.2.3. Possuir 2 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000M;

6.2.2.4. Possuir ao menos uma interface USB;

6.2.2.5. Suportar decodificação de vídeo das câmeras de rede nas resoluções de 5 Mega pixel, a 1 Mega pixel;

6.2.2.6. Capacidade de decodificar no mínimo o total de 100 canais de vídeo de câmeras de rede em resolução de 720p;

6.2.2.7. Possuir 9 portas de saída de vídeo em HDMI;

6.2.2.8. Resolução compatível, no mínimo, com os padrões 4K UHD, WQXVGA e Full HD;

6.2.2.9. Possuir ao menos 2 portas de entrada HDMI;

6.2.2.10. Fonte de alimentação de energia auto adaptável de 100 ~240Vca, 50 ~ 60 Hz;



6.2.2.11. Consumo máximo de 70W;

6.2.2.12. Tamanho do chassi de, no mínimo, 1.5 U;

6.2.2.13. Deve possuir porta serial RS-232.

6.2.3. O gerenciamento deve permitir, no mínimo:

6.2.3.1. Adicionar os monitores de exibição de imagens;

6.2.3.2. Adicionar janelas;

6.2.3.3. Adicionar sinal de rede para câmeras de rede;

6.2.3.4. Permitir a configuração de sequenciamento de canais por intervalo de tempo;

6.2.3.5. Toda a solução deve ser acessada por meio de usuário e senha.

6.2.4. Estrutura de Instalação:

6.2.4.1. O videowall deverá vir acompanhado de: cabos, conexões, adaptadores, ferramentas ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do videowall para seu perfeito funcionamento;

6.2.4.2. As telas deverão ser fixadas em parede através de suportes que deverão acompanhar o produto;

6.2.4.3. Apresentar catálogo do produto ofertado na proposta comercial.

6.3. CÂMERA IP FIXA DOME

6.3.1. Deve possuir no mínimo 2 Megapixel de resolução a 30 quadros por segundo;

6.3.2. Deve possuir no mínimo sensor de imagem de 1/2.8" CMOS ou maior com varredura progressiva;

6.3.3. Deve suportar iluminação mínima de 0.006 Lux @ F1.4, 1/3s, 30 IRE em modo colorido. Deve suportar iluminação mínima de 0 Lux @ F1.4, com IR ativado;

6.3.4. Deve possuir recurso WDR (Wide Dinamic Range) 120 dB;

6.3.5. Deve possuir velocidade do obturador de no mínimo 1/3s a 1/10.000s;

6.3.6. Deve possuir lente varifocal motorizada mínimo de 2.8-12mm;

6.3.7. Deve ser capaz de fornecer fluxos H.265 ou codificador de vídeo H.264 avançado com tecnologia do fabricante que proporcione uma economia de, pelo menos, 50% de consumo de banda e armazenamento, H.264;

6.3.8. Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 101° e vertical de 54°;

6.3.9. Deve possuir no mínimo três fluxos diferentes configuráveis de vídeo;

6.3.10. Deve possuir no mínimo o grau de proteção antivandalismo IK10;

6.3.11. Deve possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67;

6.3.12. Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 40 m;

6.3.13. Deve suportar no mínimo os seguintes padrões ONVIF e CGI;



- 6.3.14. Deve possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP, IPv4, IPv6, UDP, FTP, ICMP, NTP, SMTP, HTTP, HTTPS, ARP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, RTP, RTSP, IGMP, RTCP, PPPoE, UPnP, Bonjour, 802.1X;
- 6.3.15. Deve permitir configurar a taxa de bits de vídeo (bitrate);
- 6.3.16. Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: Detecção de intrusão, Detecção de cruzamento de linha, detecção de movimento, detecção de objeto abandonado/retirado e detecção de face;
- 6.3.17. Deve possuir uma interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps
- 6.3.18. Permitir alimentação em 12Vcc ou por PoE conforme o padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- 6.3.19. Deve suportar no mínimo a seguinte faixa de temperatura de operação -25°C a 55°C
- 6.3.20. Deve possuir uma entrada e uma saída de áudio;
- 6.3.21. Deve possuir uma entrada e uma saída de alarme;
- 6.3.22. Deve possuir slot para cartão de memória para gravação local do tipo Micro SD até 128 GB;
- 6.3.23. Deve possuir certificações FCC, CE e UL;
- 6.3.24. Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- 6.3.25. Deve ser apresentado catálogo junto a proposta comercial.

6.4. CÂMERA IP FIXA BULLET

- 6.4.1. Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/ 2.7" ou maior, com varredura progressiva;
- 6.4.2. Possuir lente fixa de 2.8 mm;
- 6.4.3. Possuir pixels efetivos de no mínimo 1920(H) x1080(V);
- 6.4.4. Possuir LEDs infravermelhos inteligentes com capacidade de alcance mínimo de 30 m de distância;
- 6.4.5. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,08 lux no modo colorido com FStop 2.0, 1/3s, 30 IRE. Possuir sensibilidade mínima de 0 Lux com FStop 2.0 e IR ativado;
- 6.4.6. Possuir velocidade do obturador eletrônico ajustável de 1/3 s ~ 1/10.000 s;
- 6.4.7. Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- 6.4.8. Permitir a transmissão das imagens na resolução de 2 Megapixel (1080p) à taxa de 30 fps no fluxo principal de vídeo;
- 6.4.9. Também suportar as resoluções de 1280x960, 1280x720, 704x480, 640x480 e 352x240;
- 6.4.10. Ser capaz de fornecer fluxos H.265 ou codificador de vídeo H.264 avançado com tecnologia do fabricante que proporcione uma economia de, pelo menos, 50% de consumo de banda e armazenamento, H.264 e MJPEG;
- 6.4.11. Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 104° e vertical de 55°;
- 6.4.12. Possuir recurso DWDR ou superior;



- 6.4.13. Incorporar Balanço de Branco Automático;
- 6.4.14. Incorporar controle de ganho Automático e Manual;
- 6.4.15. Deve suportar o padrão ONVIF;
- 6.4.16. Deve suportar análise de inteligência embarcada na câmera, sem adição de licença adicional, do tipo intrusão;
- 6.4.17. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100 Base-T;
- 6.4.18. Possuir os protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, IEEE 802.1X, Multicast, ICMP e IGMP;
- 6.4.19. Possibilitar o gerenciamento da câmera através de Web browser ou software;
- 6.4.20. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- 6.4.21. Possuir capacidade embarcada para rotacionar a imagem em 90°, 180° e 270°;
- 6.4.22. Possuir grau de proteção IP67;
- 6.4.23. Permitir alimentação em 12Vcc ou por PoE conforme o padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- 6.4.24. Possibilitar operação na faixa de temperatura de -30 °C a 50 °C;
- 6.4.25. Possuir as certificações CE, UL e FCC;
- 6.4.26. Deve vir acompanhado dos acessórios de fixação adequados para cada ponto de instalação, ou seja, para teto, parede ou poste, conforme a necessidade do projeto, devendo ser do próprio fabricante da câmera.
- 6.4.27. Deve ser apresentado catálogo junto a proposta comercial

6.5. CÂMERA IP RECONHECIMENTO FACIAL

- 6.5.1. Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/ 2,9" ou maior, com varredura progressiva;
- 6.5.2. Possuir lente varifocal de no mínimo 2.7 ~ 12 mm;
- 6.5.3. Permitir a transmissão em resolução de 5 Megapixel à taxa de 20 fps;
- 6.5.4. Suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- 6.5.5. Possuir amplo alcance dinâmico (WDR) de 120 dB;
- 6.5.6. Possuir capacidade de armazenamento local através de cartão de memória do tipo micro SD ou similar de ao menos 256 GB;
- 6.5.7. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,4 lux no modo colorido e 0 lux no modo preto e branco;
- 6.5.8. Ser equipada com LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de no mínimo 50m
- 6.5.9. de distância;
- 6.5.10. Possuir lente motorizada capaz de suportar o ajuste de zoom e foco remotamente;
- 6.5.11. Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 28°~ 95°;
- 6.5.12. Possuir a funcionalidade de detecção de movimento;



- 6.5.13. Ser capaz de fornecer fluxos H.265;
- 6.5.14. Deve suportar o padrão ONVIF;
- 6.5.15. Deve suportar análise de inteligência embarcada na câmera, sem adição de licença adicional, dos tipos: cruzamento de linha virtual, intrusão, remoção de objetos e objetos abandonados;
- 6.5.16. Deve suportar análise de inteligência embarcada na câmera, sem adição de licença adicional, para contagem de pessoas e densidade de pessoas (número de pessoas em uma determinada área);
- 6.5.17. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100 BASE-T;
- 6.5.18. Deve possuir 1 entrada e 1 saída de áudio;
- 6.5.19. Deve possuir 1 entrada e 1 saída de alarme;
- 6.5.20. Possuir grau de proteção de intempéries IP67;
- 6.5.21. Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- 6.5.22. Possuir os protocolos: RTP, RTSP, ARP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, HTTPS, IGMP, SNMP, FTP, UPnP e DNS;
- 6.5.23. Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- 6.5.24. Ser fornecida com capacidade embarcada para configurar máscaras de privacidade na própria câmera;
- 6.5.25. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais e 12 Vcc;
- 6.5.26. Possibilitar operação na faixa de temperatura de -30 °C a 60 °C;
- 6.5.27. Possuir certificações FCC, CE e UL;
- 6.5.28. Possuir acessórios de fixação adequados para instalação em poste, devendo ser do próprio fabricante da câmera.
- 6.5.29. Apresentar catálogo do produto ofertado na proposta comercial.

6.6. SERVIDOR PARA SOFTWARE VMS

- 6.6.1. Deve apresentar processador específico para servidores, quer sejam dos fabricantes, INTEL XEON ou AMD EPYC, com no mínimo 4 núcleos e disponibilizado no a partir do ano de 2021;
- 6.6.2. Deve apresentar Memória de Cache de no mínimo 8MB;
- 6.6.3. Deve possuir Memória RAM de no mínimo 32GB;
- 6.6.4. Deve possuir 2 (dois) SSD Servidor Enterprise de 2TB espelhados;
- 6.6.5. O Chassi deve apresentar padrão rack 19" 2U (no máximo) na cor preta;
- 6.6.6. O Chassi deve possuir 2 baias de 3,5" para disco fixo interno e 2 baias de 2,5" para SSD;
- 6.6.7. O Chassi deve apresentar LEDs (Atividade de Rede, Ventilador Cooler (FAN), Atividade de Alimentação);
- 6.6.8. Deve apresentar 2x Gigabit Ethernet;



- 6.6.9. Deve possuir 1x porta RJ45 para Tecnologia IPMI 2.0 que permite gerenciar, monitorar, diagnosticar e solucionar problemas remotamente com segurança;
- 6.6.10. Deve apresentar no mínimo: 04 Portas USB 3.0, 04 Portas USB 2.0, 1 porta VGA, 02 Portas HDMI, 02 Portas do tipo Display Port e Serial (01 porta COM);
- 6.6.11. O Chassi deve apresentar o seguinte número mínimo de Slots de Expansão: PCI Express 3.0 x8; 1x PCI Express 3.0 x8; 1x PCI Express 3.0x4;
- 6.6.12. Deverá vir acompanhado por Fonte de Alimentação com consumo de no máximo 450W Certificações com CE/EMC, FCC class B, TUV/CB, UL/CUL;
- 6.6.13. Deve apresentar Temperatura de Operação entre Temperatura de Operação 0°C a 35°C;
- 6.6.14. Deve possuir Sistema Operacional Windows Server 2019 ou superior com licença permanente;
- 6.6.15. Apresentar catálogo junto a proposta comercial.

6.7. STORAGE DE 60 TB

- 6.7.1. O equipamento para a unidade de armazenamento (Storage) deverá possuir:
- 6.7.2. Capacidade de armazenamento de 60 TB livres;
- 6.7.3. Processador Intel de 64 bits;
- 6.7.4. Memória de 4 GB;
- 6.7.5. Possuir largura de banda de entrada e gravação de pelo menos 640 Mbps;
- 6.7.6. Ter capacidade de transferência de 4000 Mbps;
- 6.7.7. Suportar instalação de discos rígidos em hot-softwareap;
- 6.7.8. Deve estar preparado e configurado para RAID 6;
- 6.7.9. Possuir pelo menos 1 interface USB 3.0;
- 6.7.10. Suportar o protocolo de armazenamento iSCSI;
- 6.7.11. Ser compatível com o protocolo ONVIF 2.4;
- 6.7.12. Possuir 2 portas Ethernet de dados 10/100/1000Mbps;
- 6.7.13. Possuir alimentação de 100 ~240 Vca 50/60Hz, com fonte redundante;
- 6.7.14. Suportar consumo máximo de 400 W;
- 6.7.15. Operar sob temperatura de 0° ~ 40°C;
- 6.7.16. Ter dimensão máxima de 2U;
- 6.7.17. Apresentar catálogo junto a proposta comercial.

6.8. ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO

- 6.8.1. Deve possuir 02 monitores de LCD 23" FullHD;
- 6.8.2. Deve possuir processador com no mínimo 6 núcleos, disponibilizados a partir do ano de 2021;



- 6.8.3. Memória RAM mínima de 16GB;
- 6.8.4. Deve possuir 2 (duas) Interfaces de rede gigabit ethernet Rj-45 (1000base t);
- 6.8.5. Possuir no mínimo 04 (quatro) Portas de vídeo;
- 6.8.6. Drive de leitura óptica;
- 6.8.7. Sistema operacional Windows 10 Profissional ou superior com licenciamento permanente;
- 6.8.8. Teclado padrão ABNT II – USB;
- 6.8.9. Mouse óptico USB;
- 6.8.10. Deve possuir placa de vídeo dedicada, totalmente compatível o sistema de análise de vídeo, com no mínimo 2GB GDDR5;
- 6.8.11. Apresentar catálogo do produto ofertado na proposta comercial.

6.9. SWITCH

- 6.9.1. Características Gerais:
 - 6.9.1.1. Deverá ser fornecido switch, novo e sem uso anterior;
 - 6.9.1.2. Deve possuir no mínimo 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 BaseT;
 - 6.9.1.3. Deve possuir 4 portas 1/10 Gigabit Ethernet do tipo SFP+;
 - 6.9.1.4. Deve possuir 1 slot de expansão;
 - 6.9.1.5. Deve suportar a instalação de 02 portas 10 Gigabit Ethernet baseadas em SFP+;
 - 6.9.1.6. Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at e IEEE 802.3af) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar pelo menos 779W de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+.
 - 6.9.1.7. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 336 Gbps;
 - 6.9.1.8. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 132 Mpps;
 - 6.9.1.9. Deve suportar fonte de alimentação redundante interna;
 - 6.9.1.10. Deve possuir fonte de alimentação interna 110 ou 220VAC.
- 6.9.2. Disponibilidade
 - 6.9.2.1. Deve suportar empilhamento, de forma que múltiplos switches operem como um único switch virtual;
 - 6.9.2.2. A pilha deve suportar roteamento IP como uma única entidade virtual;
 - 6.9.2.3. Deve suportar hardware dedicado para empilhamento com banda mínima de 80Gbps (Bidirecional);
 - 6.9.2.4. Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;
 - 6.9.2.5. Deve suportar atualização de firmware dos membros da pilha, sem interrupção do tráfego (In Service Software Upgrade);



6.9.3. Switching

- 6.9.3.1. Deve implementar VLANs baseadas em MAC;
- 6.9.3.2. Deve possuir tabela para 32.000 endereços MAC;
- 6.9.3.3. Deve suportar 4000 VLANs;
- 6.9.3.4. Deve implementar registro dinâmico de VLANs (GVRP);
- 6.9.3.5. Deve implementar mecanismo OAM fim-a-fim no nível de enlace em conformidade o padrão IEEE802.1ag;
- 6.9.3.6. Deve implementar protocolo específico de redundância L2 para redes com topologia em anel ou ERPS (Ethernet Ring Protection Switching);
- 6.9.3.7. Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard) ou BPDU protection;
- 6.9.3.8. Deve implementar Jumbo frames;
- 6.9.3.9. Deve implementar MSTP;
- 6.9.3.10. Deve implementar IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
- 6.9.3.11. Deve implementar ACLs;
- 6.9.3.12. Deve implementar ACL Advanced IPV4 e IPV6;
- 6.9.3.13. Deve implementar User-Defined ACL.

6.9.4. Roteamento

- 6.9.4.1. Deve implementar RIPv1/2;
- 6.9.4.2. Deve implementar OSPF v3;
- 6.9.4.3. Deve implementar VRF;
- 6.9.4.4. Deve implementar rotas estáticas;
- 6.9.4.5. Deve implementar RIPv6;
- 6.9.4.6. Deve implementar roteamento baseado em políticas (Policy-Based routing);
- 6.9.4.7. Deve implementar VRRPv6;
- 6.9.4.8. Deve implementar Proxy ARP;
- 6.9.4.9. Deve implementar Loop Protection.

6.9.5. Multicast

- 6.9.5.1. Deve implementar Multicast Source Discovery Protocol (MSDP);
- 6.9.5.2. Deve implementar RPF;
- 6.9.5.3. Deve implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM;
- 6.9.5.4. Deve implementar IGMP v1, v2 e v3;
- 6.9.5.5. Deve implementar IGMP snooping;
- 6.9.5.6. Deve implementar IGMP snooping proxy;



- 6.9.5.7. Deve implementar Inter-VLAN Multicast Replication;
- 6.9.5.8. Deve implementar Multicast Listener Discovery Snooping.
- 6.9.6. QoS/VLAN
 - 6.9.6.1. Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Guest Vlan e Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;
 - 6.9.6.2. Deve implementar WRR, WDRR+PQ;
 - 6.9.6.3. Deve implementar traffic shapping;
 - 6.9.6.4. Deve implementar Traffic Policing (CAR);
 - 6.9.6.5. Deve implementar Traffic Filtering;
 - 6.9.6.6. Deve implementar Rate Limiting;
 - 6.9.6.7. Deve implementar GARP;
 - 6.9.6.8. Deve implementar GVRP;
 - 6.9.6.9. Deve implementar RRPP;
 - 6.9.6.10. Deve implementar Inter-Vlan.
- 6.9.7. Segurança
 - 6.9.7.1. Deve implementar autenticação 802.1x;
 - 6.9.7.2. Deve implementar VLAN de convidados (Guest VLAN) para usuários que não se autenticaram com sucesso;
 - 6.9.7.3. Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em baseada em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN;
 - 6.9.7.4. Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado;
 - 6.9.7.5. Deve implementar accounting, authentication, authorization RADIUS;
 - 6.9.7.6. Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius;
 - 6.9.7.7. Deve implementar proteção contra-ataques de ARP;
 - 6.9.7.8. Deve implementar proteção contra IP spoofing;
 - 6.9.7.9. Deve implementar SNMPv3 e SSHv2;
 - 6.9.7.10. Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch;
 - 6.9.7.11. Deve suportar integração com ferramenta de controle de admissão do mesmo fabricante (NAC ou similar) que possibilite verificar, no mínimo, a presença de antivírus, firewall e serviços em execução, permitindo isolar os clientes que não estejam em conformidade com a política de segurança;
 - 6.9.7.12. Deve implementar RFC 1492 TACACS+ ou HWTACACS;
 - 6.9.7.13. Deve implementar RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS);



6.9.7.14. Deve implementar RFC 2866 RADIUS Accounting.

6.9.8. Gerenciamento

6.9.8.1. Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+ ou HWTACACS;

6.9.8.2. Deve implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP para IPv4 e IPv6;

6.9.8.3. Deve implementar espelhamento porta;

6.9.8.4. Deve implementar espelhamento remoto;

6.9.8.5. Deve implementar Sflow;

6.9.8.6. Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP;

6.9.8.7. Deve implementar RFC 1724 RIPv2 MIB;

6.9.8.8. Deve implementar OSPFv3;

6.9.8.9. Deve implementar RFC 2011 SNMPv2 MIB for IP;

6.9.8.10. Deve implementar DTP ou LNP;

6.9.8.11. Deve implementar VTP ou VCMP;

6.9.8.12. Deve implementar ICMP;

6.9.8.13. Deve implementar RFC 2618 RADIUS Client MIB;

6.9.8.14. Deve implementar VLAN-based Spanning Tree (VBST);

6.9.8.15. Deve implementar RFC 2787 VRRP;

6.9.8.16. Deve permitir a execução de scripts em Python;

6.9.8.17. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

6.9.8.18. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

6.9.8.19. Deve ser compatível com o software de gerenciamento existente na prefeitura (HP Intelligent Management Center);

6.9.8.20. Apresentar catálogo junto à proposta comercial.

6.10. NOBREAK

6.10.1. Deve possuir entrada bifásica (95 - 140 / 185 - 245V);

6.10.2. Deve apresentar saída de 120 V;

6.10.3. Deve apresentar capacidade de energia de saída de no mínimo 3000VA / 2100Watts;

6.10.4. Deve possuir forma de onda senoidal;

6.10.5. Deve apresentar Bateria selada, chumbo-acida, livre de manutenção e a prova de vazamento;

6.10.6. Deve possuir alarmes sonoros para indicação de nível de bateria;

6.10.7. Deve possuir função de Autoteste automático com a finalidade de efetuar auto teste das



condições do equipamento;

6.10.8. No caso de queda no fornecimento de energia, ao ser restabelecida, o equipamento deverá assumir o último status anterior à queda (ligado ou desligado) automaticamente.

6.10.9. Deve possuir sinalização visual para permitir fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica.

6.10.10. Deve apresentar Proteção contra sobrecarga de modo a proteger o equipamento, desligando-o automaticamente em casos de sobrecarga;

6.10.11. Deve ser do tipo Rack;

6.10.12. Deve possuir no mínimo 8 tomadas padrão NBR 14136;

6.10.13. Apresentar catálogo do produto na proposta comercial.

6.11. RACK DE TELECOMUNICAÇÕES

6.11.1. Possuir altura de 42U padrão 19”;

6.11.2. Possuir profundidade de 970mm;

6.11.3. Estrutura soldada composta de 4 colunas, base e teto;

6.11.4. 1 par de planos de montagem;

6.11.5. 1 par de perfis verticais traseiros;

6.11.6. 2 bandejas;

6.11.7. Teto com flange removível;

6.11.8. Porta de aço/vidro cristal com fecho e chave;

6.11.9. Laterais removíveis com fecho rápido;

6.11.10. Acabamento padrão 100% preto;

6.11.11. Kit de Ventilação duplo construído em chapa de aço;

6.11.12. 2 (duas) Réguas de 8 tomadas 2P+T capacidade de 20A construído em chapa de aço;

6.11.13. Apresentar catálogo do produto na proposta comercial.

6.12. PATCH PANEL CATEGORIA 6 24 PORTAS

6.12.1. O patch panel deverá apresentar painel com 24 portas, padrão 19" com 1U de altura confeccionado em aço SAE 1010/20, com pintura eletrostática preta;

6.12.2. O patch panel deverá apresentar conector frontal padrão RJ45 8 vias com contatos bronze fosforoso com 50 micro polegadas de ouro e 100 micro polegadas de níquel;

6.12.3. O patch panel deverá possuir conector traseiro padrão 110 IDC com contato em liga de bronze fosforoso revestidos com 100 micro polegadas de níquel estanhado;

6.12.4. O Conector 110 IDC deverão ser em ângulo de 45 graus;

6.12.5. O Patch Panel deverá possuir padrão de conectorização universal T-568A e T-568B segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta;



- 6.12.6. O conector frontal deverá suportar até 750 ciclos de inserção;
- 6.12.7. O conjunto de conectores frontais e traseiros deverá ser interconectado através de placa de circuito impresso;
- 6.12.8. O Produto deverá ser RoHS;
- 6.12.9. Patch Panel deverá fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- 6.12.10. O Patch Panel deverá apresentar local disponível para identificação frontal com proteção em acrílico e ícones de identificação, também deverá possuir Certificação ETL na modalidade "ComponentCompliant" para Categoria 6;
- 6.12.11. O Patch Panel deverá possuir certificado de canal de 04 conexões, emitido pelo laboratório ETL;
- 6.12.12. O Patch Panel deverá possuir certificado UL Listed;
- 6.12.13. O Patch Panel deverá suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.
- 6.12.14. O fabricante preferencialmente devesse possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001, deve ser apresentado junto ao catálogo.
- 6.12.15. Apresentar catálogo do produto na proposta comercial.

6.13. CABO UTP CATEGORIA 6

- 6.13.1. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte as aplicações futuras.
- 6.13.2. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM conforme UL;
- 6.13.3. O cabo utilizado devesse possuir certificação Anatel impressa na capa.
- 6.13.4. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- 6.13.5. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.
- 6.13.6. O fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- 6.13.7. Apresentar Certificação de homologação da Anatel;
- 6.13.8. Apresentar catálogo do produto na proposta comercial.

6.14. PATCH CORD RJ45/RJ45 CATEGORIA 6 – 1,5MTS



- 6.14.1. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- 6.14.2. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.);
- 6.14.3. Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- 6.14.4. Deve possuir no mínimo 1,5m de comprimento;
- 6.14.5. Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 6.14.6. Deve possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 6.14.7. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- 6.14.8. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 6.14.9. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- 6.14.10. O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 (stranded cable);
- 6.14.11. Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscaamentos e quebras;
- 6.14.12. Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- 6.14.13. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- 6.14.14. O fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- 6.14.15. Apresentar Certificação Anatel junto à proposta;
- 6.14.16. Apresentar catálogo do produto na proposta comercial.

6.15. CAIXA DE SUPERFÍCIE CATEGORIA 6

- 6.15.1. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas;
- 6.15.2. Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- 6.15.3. O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 6.15.4. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama (UL 94 V-0);



- 6.15.5. Possui espaço para etiqueta de identificação na parte suporte;
- 6.15.6. Possui janelas autorretrateis para proteção contra poeira das tomadas RJ45 não utilizadas;
- 6.15.7. Fornecida com etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo U/UTP ou F/UTP;
- 6.15.8. Ser fornecido na cor branca;
- 6.15.9. O fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- 6.15.10. Apresentar catálogo do produto na proposta comercial.

6.16. ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL 1U

- 6.16.1. Confeccionado em aço;
- 6.16.2. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos, na cor preta;
- 6.16.3. Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA-569);
- 6.16.4. Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA – 310E;
- 6.16.5. Possui tampa metálica removível;
- 6.16.6. Compatível com os racks abertos padrão 19" e os patch panels categoria 5e e categoria 6 de 24 portas.

6.17. ELETROCALHA PERFURADA 100x100x3000MM, TIPO U

- 6.17.1. Eletrocalha perfurada 100x100mm tipo U – Chapa 20 awg com Tampa de encaixe para eletrocalha perfurada e Acessórios (Curvas, Emendas, Parafusos e etc).

6.18. DUTO CORRUGADO HIPERFLEX DE 1", COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA

- 6.18.1. Duto Hiper flexível Anti-Chama com diâmetro mínimo de 1".

6.19. DUTO CORRUGADO HIPERFLEX DE 2", COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA

- 6.19.1. Duto Hiper flexível Anti-Chama com diâmetro mínimo de 2".

6.20. ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 1"

- 6.20.1. Eletroduto Galvanizado a Fogo de 1" Semi-Pesado/Médio e Acessórios (Curvas, Abraçadeiras, Conduletes, Caixas de Passagem, Uniduts, Parafusos e etc).

6.21. FECHADURAS ELETRÔNICAS PARA CONTROLE DE ACESSO POR CÓDIGO E/OU LEITURA BIOMÉTRICA

6.21.1. ESPECIFICAÇÕES:

- 6.21.1.1. Leitor de datilogramas (impressões digitais) de alta resolução;
- 6.21.1.2. Destravamento da fechadura por reconhecimento biométrico, senha ou chave codificada (chave de emergência);
- 6.21.1.3. Fechamento automático do ferrolho imediato ao fechamento da porta;



- 6.21.1.4. Possibilidade de funcionamento “stand alone” (pilhas AA);
- 6.21.1.5. Alerta de pilha/bateria fraca;
- 6.21.1.6. Capacidade de cadastro de no mínimo 90 datilogramas;
- 6.21.1.7. Possibilidade de acesso aos últimos registros de entrada;
- 6.21.1.8. No mínimo dois níveis de usuário: “máster” e “usuário”;
- 6.21.1.9. Gerenciamento por no mínimo um usuário “máster”;
- 6.21.1.10. Emissão de relatório com possibilidade de transferência de dados por porta USB para dispositivo de armazenamento de dados compatível (ex.: Pendrive);
- 6.21.1.11. Abertura tanto para o lado direito como esquerdo, conforme a necessidade do órgão;
- 6.21.1.12. Toda a documentação em língua portuguesa (manuais, certificado de garantia, etc).

7. DA ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	1	un	Software de Gerenciamento e Gravação de Vídeo (VMS)
2	1	un	Video Wall com 4 telas de 55"
3	37	un	Câmera IP Fixa Dome
4	21	un	Câmera IP Fixa Bullet
5	01	un	Câmera IP Fixa – RECONHECIMENTO FACIAL
6	1	un	Servidor para Software VMS
7	1	un	Storage de 60TB
8	2	un	Estação de Visualização
9	2	un	Switch
10	2	un	Nobreak
11	1	un	Rack de Telecomunicações
12	4	un	Patch Panel Categoria 6 24 portas
13	4000	m	Cabo UTP Categoria 6
14	62	un	Patch Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 - 1,5 mts
15	62	un	Caixa de Superfície Categoria 6
16	15	un	Organizador de Cabos Horizontal 1U
17	100	m	Eletrocalha Perfirada 100x100x3000mm, Tipo U
18	200	m	Duto Corrugado Hiperflex de 1"



19	50	m	Duto Corrugado Hiperflex de 2"
20	400	m	Eletroduto Galvanizado a Fogo de 1"
21	80	un	Controle de acesso biométrico
22	01	un	Portal detector de Metal
23	80	un	Sensores magnéticos
24	40	un	Sensores de presença (tipo volumétricos)
SERVIÇOS			
25	1	Serv	Instalação (As Built)
26	1	Serv	Serviços de Instalação, Configuração e Manutenção
27	1	Serv	Treinamento da Equipe Interna

7.1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser posicionados pela CONTRATADA, de forma a cobrir com maior eficiência, os locais que esta avaliar e julgar mais vulneráveis, do ponto de vista da segurança, em conformidade com as quantidades mínimas apresentadas nos quadros acima e mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

8. PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

8.1. A Caixa de proteção e suportes de fixação devem ser inclusos e por conta da CONTRATADA em caso de necessidade.

8.2. As instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes, e na falta destas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários;

8.3. Deverá obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

8.4. Normas Técnicas de Referências

8.4.1. Infraestrutura de cabeamento:

8.4.1.1. ABNT NBR 14565:2013 - cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

8.4.1.2. ANSI/TIA/EIA 568. B Séries: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard. Padrão de cabeamento de telecomunicações para prédios comerciais;

8.4.1.3. ANSI/TIA/EIA 569. B: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces. Padrão caminhos e espaços de telecomunicações para prédios comerciais;

8.4.1.4. NBR 14770:2004, cabo coaxial para redes de banda larga especificação.

8.4.2. Deverão ser obedecidas as seguintes normas para instalações elétricas:

8.4.2.1. NBR 5410:2004 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, bem como em todas as normas nela referenciadas.

8.4.2.2. NR 10 - MTE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

8.4.2.3. NR 26 - MTE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA.



- 8.4.3. A implantação de canaletas e condutos perfilados deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 8.4.3.1. NBRIEC 61084-1:2006;
- 8.4.3.2. NBRIEC 61084-2-1:2006;
- 8.4.3.3. NBRIEC 61084-2-2:2006;
- 8.4.3.4. NBRIEC 61084-2-4:2006;
- 8.5. Em todos os casos, onde, seja necessário, trabalhos em alvenaria deverão ser recomposto no padrão original.
- 8.6. Em todos os pontos onde houver a saída dos cabos para o meio externo deverá ser utilizado prensa cabos.
- 8.7. Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas extremidades por anilhas ou cores que deverão indicar entre outros dados o número da câmera a que a fiação se refere.
- 8.8. Todo cabeamento exposto de interligação às câmeras, deverá receber acabamento do tipo espiral tubo.
- 8.9. A qualidade de todo o material a ser utilizado na implantação da infraestrutura do sistema de CFTV / solução gerenciadora inteligente, é de responsabilidade da CONTRATADA. A equipe fiscalizadora do contrato irá apenas verificar se o que está sendo oferecido está de acordo com a proposta apresentada.
- 8.10. É vedada a utilização e/ou substituição de qualquer material sem a prévia autorização da CONTRATANTE onde será prestado o serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1. Gravar por movimentação e preservar / armazenar localmente as imagens capturadas pelas 59 câmeras da solução gerenciadora pelo tempo previsto em contrato (30 dias corridos), identificando-os com data e hora;
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá fixar as suas expensas, placas informativas com os seguintes dizeres:
"O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI."
- 9.1.2.1. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (a) dimensões mínimas de 10 (dez) por 10 (dez) centímetros e (b) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo;
- 9.1.3. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços obriga-se a:
- 9.1.3.1. Iniciar a prestação dos serviços em conformidade com a Ordem de Início dos Serviços;
- 9.1.3.2. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente as observações pertinentes, designando um preposto com poderes para tratar desses temas;
- 9.1.3.3. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade;



9.1.3.4. Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção e desinstalação de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP);

9.1.3.5. Providenciar Documentação Completa, ao final da instalação (“as Built”), indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados;

9.1.3.5.1. A Documentação Completa deverá ser acompanhada dos catálogos de todos os equipamentos instalados, dos diagramas esquemáticos de instalação e dos “as Built” da instalação, para os sistemas considerados avançados, de grande complexidade ou a critério da CONTRATANTE, quando julgar necessário a apresentação do “as Built” do sistema de vigilância eletrônica.

9.1.3.6. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

9.1.3.7. Executar rotinas de manutenção preventiva a cada 60 dias.

9.1.3.8. Executar manutenção corretiva sempre que for necessário, mediante registro de ocorrência, junto CONTRATADA, sem limite no número de chamados, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica;

9.1.3.9. Apresentar a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as irregularidades encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção;

9.1.3.10. Providenciar o remanejamento e/ou retirada de ferramentas e/ou entulhos, após a instalação dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações da CONTRATANTE onde será prestado o serviço;

9.1.3.11. Prestar o treinamento adequado aos usuários da Câmara Municipal de Santo André, no uso dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização;

9.1.3.12. Elaborar e entregar ao fiscal do contrato, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado;

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Expedir Ordem de Início dos Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para início dos serviços;

9.2.2. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual, os quais poderão requerer auxiliares técnicos, se necessário;

9.2.3. Comunicar a eventual falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

9.2.4. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.2.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;



9.2.6. Providenciar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas acompanhadas de outros documentos legalmente exigidos;

9.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

9.2.8. Cabe à CONTRATANTE, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA;

10. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais conforme descrito nos itens 10.2 e 10.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos

10.2. A Fiscalização será desempenhada pelo Diretor de Apoio Tecnológico, pela Coordenadora de Redes e Sistemas de Informação, por um Técnico Legislativo em Informática e pelo Gerente de Infraestrutura e Operações, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

10.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. A Comissão de Recebimentos será composta pelos fiscais designados no item 10.2 e pelo(a) Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações do Edital.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, informando data e horário previsto da entrega do Objeto, por correio eletrônico e por telefone.

11.2. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia).

11.3. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, após a sua instalação e configuração integral.



11.4. Será efetuado o recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais das sessões, atos, audiências, reuniões e demais atividades que compõem a agenda do Plenário da CONTRATANTE.

11.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.

11.6. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1. A vistoria técnica tem como objetivo proporcionar a verificação das condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Por este motivo, os interessados deverão apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, de que tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, ou declaração de opção por não realizar a visita técnica, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores;

12.2. A vistoria deverá ser efetuada no horário compreendido entre 10hs e 16hs, e será acompanhada por Técnico(s) indicado(s) pela CONTRATANTE que, ao seu término, atestará sua realização;

12.3. O atestado de vistoria técnica, ou a declaração de opção por não realizar a visita técnica, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

13. ATENDIMENTO DE SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

13.1. O presente SLA tem o objetivo de explicar como a CONTRATADA vai cumprir com o nível de serviço exigido pela CMSA com relação aos problemas técnicos identificados durante a operação contratada.

13.2. A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico na solução contratada durante a vigência do contrato em regime 24x7.

13.3. O suporte e assistência às câmeras deverá prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço. Os custos deste serviço devem fazer parte da composição de preços da solução contratada.

13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar/fornecer número de telefone, e-mail, celular ou outro meio para atendimento às solicitações de manutenção nos equipamentos, que deverá funcionar de



segunda a sexta-feira, em horário comercial.

13.5. Os atendimentos aos chamados técnicos serão realizados através de atendimento “on site”, o mesmo deverá ser prestado de acordo como os níveis de criticidade estabelecidos, a saber:

13.5.1. **ALTO** – Serviços e Equipamentos diretamente relacionados à Central de Monitoramento: Servidores e falhas graves em câmeras;

13.5.2. **MÉDIO** – Serviços com indisponibilidade parcial, Falhas médias em câmeras e servidores.

13.5.3. **BAIXO** – Serviços indisponíveis com baixa importância, alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.

13.6. Tempo para atendimento dos chamados – Acordos de Níveis de Serviço:

NÍVEL DE SEVERIDADE	TIPO DE OCORRÊNCIAS	PRAZO DE ATENDIMENTO
ALTO	- Qualquer problema que rompa ou impacte totalmente a performance dos serviços contratados. - Interrupção total da solução; - Sistema inativo ou Indisponível; - Problemas de acesso de usuários - Solução inoperante ou severamentedegradada; - Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras - Problemas com resolução dasimagens capturadas. - Problemas no processo de gravaçãoe/ou armazenamento - Degradação das imagens. - Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras.	Até 1 hora para início do atendimento local ou remoto após o registro da ocorrência; Até 24 úteis para solução da ocorrência registrada.
MÉDIO	- Interrupção parcial do serviço; - Sistema ativo, porém, com instabilidades repetitivas; - Inconsistência das armazenadas de informações; - Desempenho degradado. - Problemas no acesso à solução pelos dispositivos móveis	Até 1 hora para início do atendimento local ou remoto após o registro da ocorrência; Até 2 dias úteis para solução da ocorrência.
BAIXO	- Baixo desempenho ou desempenho moderadamente degradado; - Problemas com uma das câmeras - Necessidade de ajustes ou otimizações - Suporte para uso da Solução.	Até 2 horas para início do atendimento local ou remoto após o registro da ocorrência; Com solução técnica em até 4 dias úteis mediante agendamento entre as partes (contratante e contratada).

13.7. A CONTRATADA colocará à disposição da CMSA um registro de incidentes/tickets dos problemas solucionados pelo pessoal de manutenção para poder analisar se os mesmos respeitaram os prazos do SLA propostos no presente anexo.

13.8. Não estarão cobertos pela garantia: atos de vandalismo, mau uso, incêndio, inundações ou descargas atmosféricas.



14. DAS PENALIZAÇÕES

14.1. Caso a CONTRATADA descumpra os níveis de serviço estabelecidos neste SLA, a CMSA poderá, a seu critério, executar advertências e ou multas no contrato, conforme estabelecido no ATO 4 de 22/03/2005 que dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme limite legal, desde que os serviços tenham sido cumpridos satisfatoriamente e mediante prévia pesquisa de preço que atestem serem os preços praticados compatíveis aos do mercado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

15.2. No caso de interesse na renúncia do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE manifestação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do término do contrato.

15.3. Eventuais prorrogações serão formalizadas através de Termo Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

16. LOCAL DE ENTREGA, TESTES, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

16.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, configurado e testado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905, onde também serão ministrados os treinamentos e conduzidas as operações assistidas.

16.2. Após a realização do treinamento mencionado no item 2.14, a CONTRATADA deverá realizar avaliação da equipe treinada mediante testes de conhecimento adquirido no uso dos recursos contratados.

16.3. Além da avaliação dos usuários, a contratada deverá realizar pesquisa de satisfação quanto ao treinamento, recursos utilizados e material aplicado, considerando para cada item os quesitos:

16.3.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

16.3.1.1. 1. Ruim, 2. Regular, 3. Bom, 4. Ótimo

16.3.2. CONHECIMENTO TÉCNICO

16.3.2.1. 1. Baixo, 2. Médio, 3. Alto

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93;

17.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas;



17.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (NFS-e).

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. Considerando que alguns equipamentos e acessórios poderão ser adquiridos através de processo de importação, será considerado para execução do objeto deste Termo de Referência, considerando o processo de importação e a instalação, o prazo máximo de 60 dias úteis.

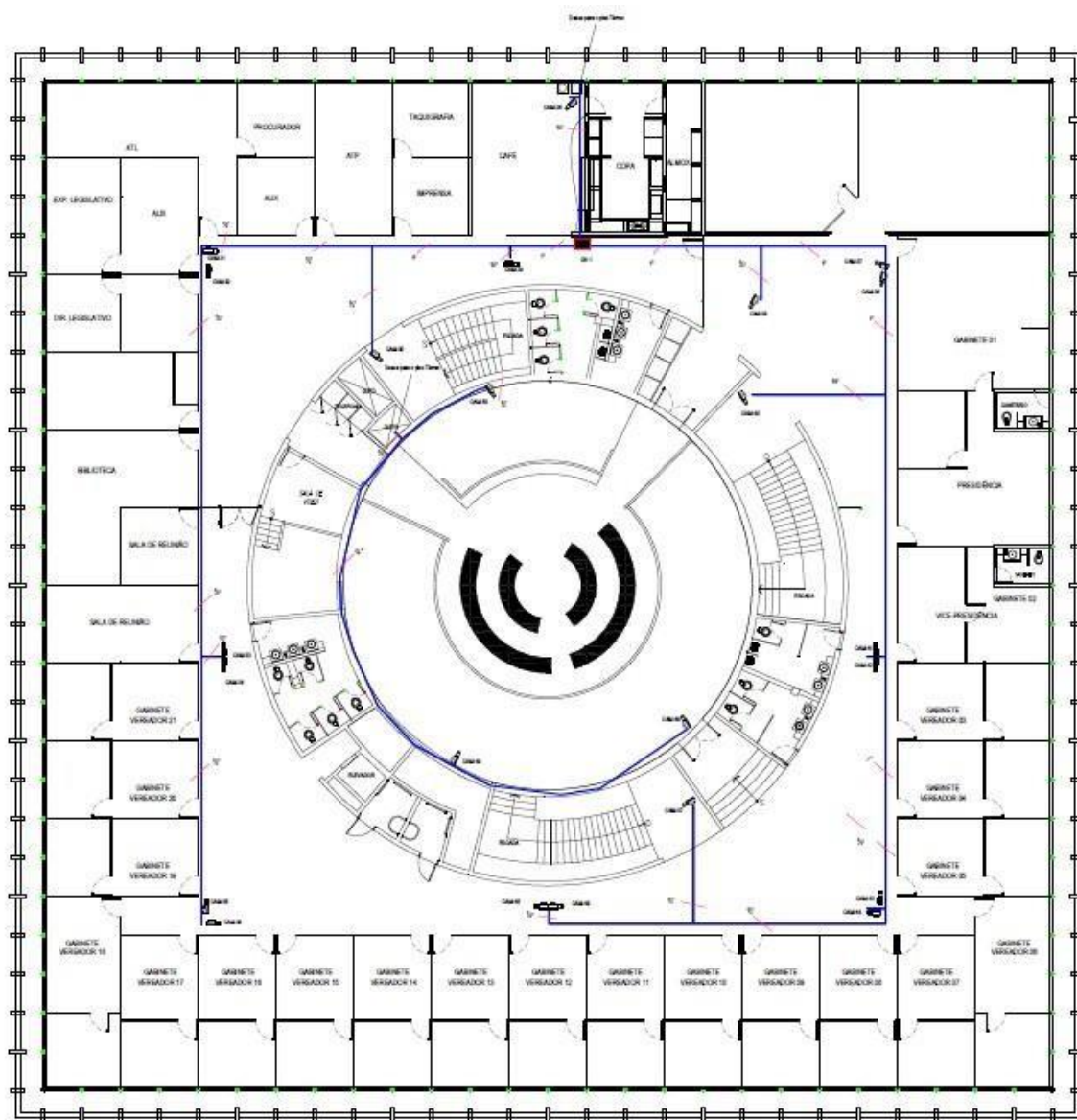






CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

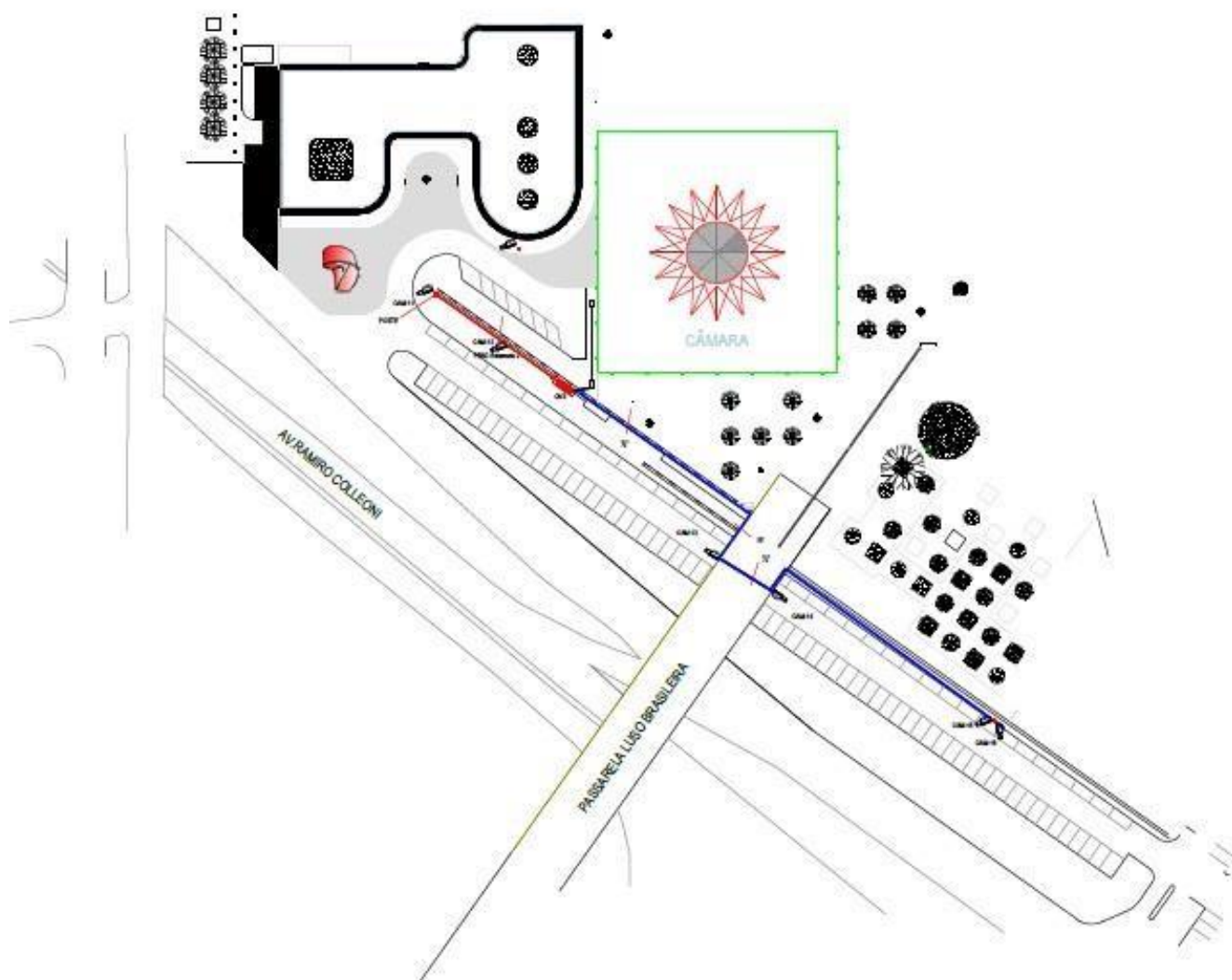
B. Planta Baixa do Piso Superior





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

C. Planta Baixa da Área do Estacionamento

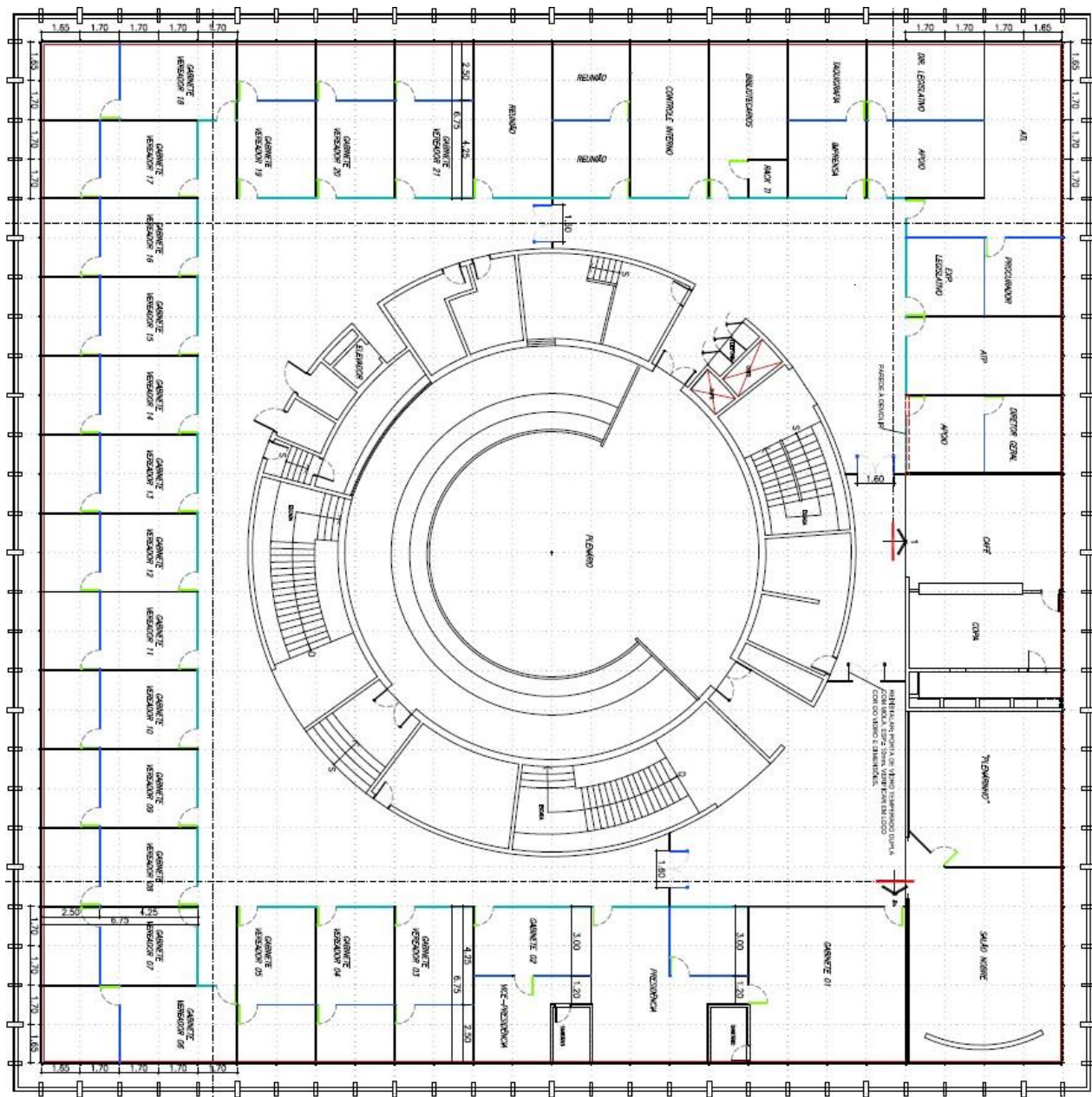




CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Distribuição do controle de acesso por código e biometria

A. Piso Superior

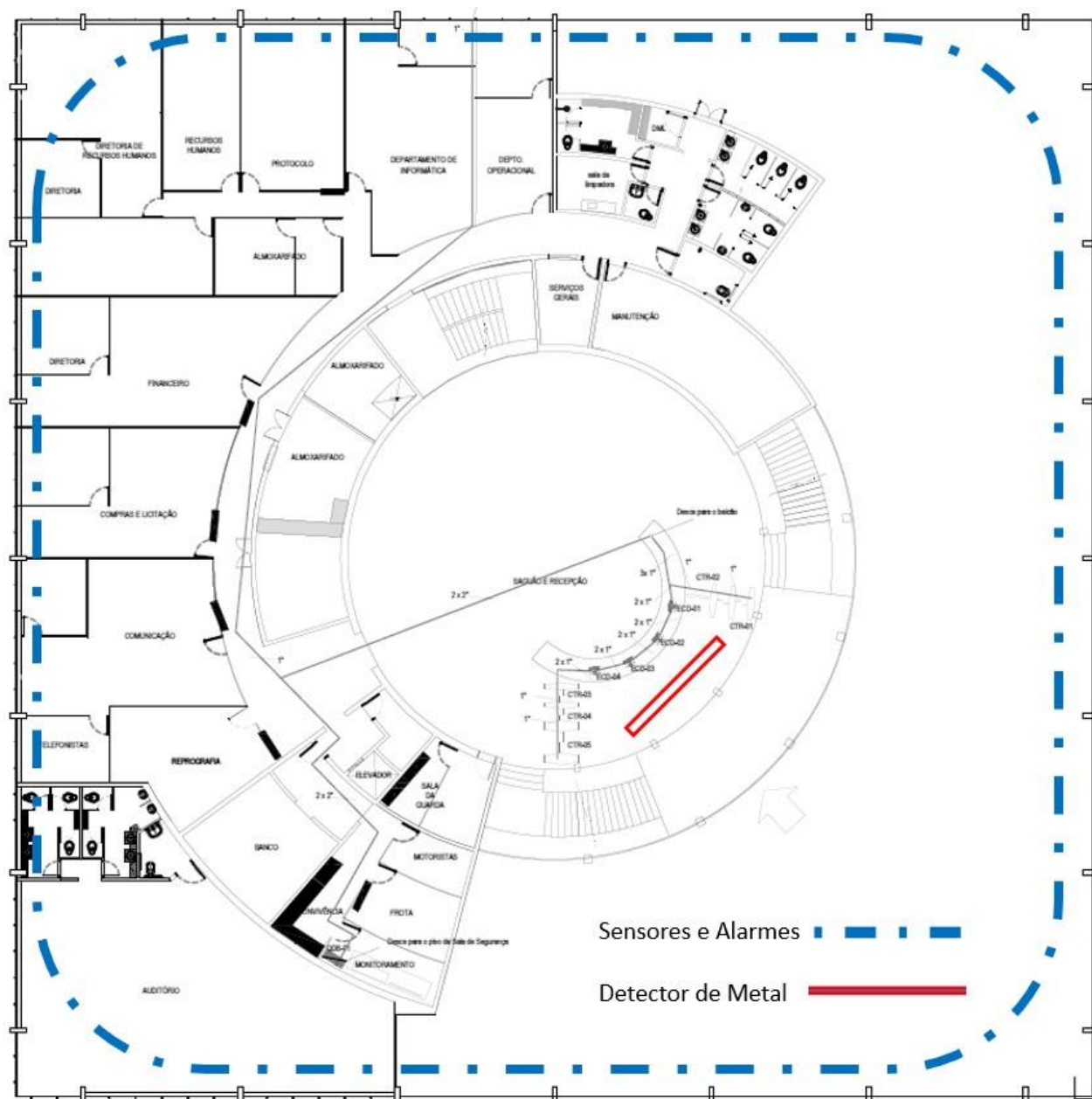






CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Distribuição dos alarmes/sensores de segurança e Portal detector de metal



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

1. Fornecedor

RAZÃO SOCIAL				
PORTE	☐ ME	☐ EPP	☐ EIRELI	☐ OUTRO
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CIDADE/ESTADO		CEP		
REPRESENTANTE		e-mail		
FONE				
WEBSITE				
☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica ☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica				

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento e gerenciamento de circuito fechado de televisão sobre IP (CFTV IP) incluído fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais, infraestrutura necessária, e serviços de NOC para atendimento as necessidades, a solução de gerenciamento, em regime de LOCAÇÃO, bem como a operação e manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da Câmara Municipal de Santo André, pelo período de 30 meses, prorrogáveis até o limite legal de 60 meses.

3. Descrição e valor da proposta comercial

3.1. Lista de Materiais, Equipamentos e Serviços – Conforme itens do Anexo I –T.R.					
Item	Qde	Unidade	Descrição	Modelo	Marca
6.1	1	un.	Software de Gerenciamento e Gravação de Vídeo (VMS)		
6.2	1	un.	Vídeo Wall com 4 telas de 55"		
6.3	37	un.	Câmera IP Fixa Dome		
6.4	21	un.	Câmera IP Fixa Bullet		
6.5	1	un.	Câmera IP Fixa de Reconhecimento Facial		





6.6	1	un.	Servidos para Software VMS		
6.7	1	un.	Storage de 60TB livres		
6.8	2	un.	Estação de Visualização		
6.9	2	un.	Switch		
6.10	2	un.	Nobreak		
6.11	1	un.	Rack de Telecomunicações		
6.12	4	un.	Patch Panel Categoria 6 24 portas		
6.13	4000	m	Cabo UTP Categoria 6		
6.14	62	un.	Patch Cord RJ45/RJ45 Categoria 6 – 1,5m		
6.15	62	un.	Caixa de Superfície Categoria 6		
6.16	15	un.	Organizador de Cabos Horizontal 1U		
6.17	100	m	Eletrocalha Perfirada 100x100x3000 mm, Tipo U		
6.18	200	m	Duto Corrugado Hiperflex de 1"		
6.19	50	m	Duto Corrugado Hiperflex de 2"		
6.20	400	m	Eletroduto Galvanizado a Fogo de 1"		
6.21	80	un.	Fechaduras eletrônicas para controle de acesso por código e/ou leitura biométrica		
2.3.1	1	un.	Portal detector de metais		
2.3.2	80	un.	Sensores magnéticos		
2.3.2	40	un.	Sensores de presença (tipo volumétrico)		
	1	Serviço	Projeto de Instalação (As Bull)		
	1	Serviço	Serviços de Instalação, Configuração e Manutenção		
	1	Serviço	Treinamento de Equipe Interna		

3.2. Valores

	Valor por mês	Valor total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento e gerenciamento de circuito fechado de televisão sobre IP (CFTV IP) incluído fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais, infraestrutura necessária, e serviços de NOC para atendimento as necessidades, a solução de gerenciamento, em regime de LOCAÇÃO, bem como a operação e manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da Câmara Municipal de Santo André, pelo período de 30 meses, prorrogáveis até o limite legal de 60 meses.		



4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver;
- **Pagamento:** Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada por Fiscal designado pela Câmara Municipal de Santo André;
- **Local de entrega, testes, treinamento e operação assistida:** Câmara Municipal de Santo André, situada à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André (SP);
- **Prazo de execução:** No máximo 60 (sessenta) dias úteis após assinatura do contrato;
- **Garantia contratual:** Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93;
- **Vigência do Contrato:** 30 meses;
- **Validade da proposta:** No mínimo, 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA TENDO SIDO FORMULADA EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

___/___/2022

(assinatura do responsável)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO:



ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ nº _____._____/____-____,
representada pelo(a) Sr(a). _____, ocupante
do cargo: _____, **credencia** o(a) Sr(a).
_____,
portador(a) do RG nº _____._____._____-____ e CPF nº _____._____._____-____, para representá-la perante a
Câmara Municipal de Santo André na licitação por Pregão nº 30/2022 - Processo nº 7554/2022,
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), CNPJ nº _____._____/_____-____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do **Pregão nº 30/2022 - Processo nº 7554/2022, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.**

Declaro ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) **Especificar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

(**) Assinatura do(a) Contador(a)

Nome do Responsável: _____

CRC: _____ Data de Emissão: _____

(**) **Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e obrigatória previamente à assinatura do contrato**, conforme item 11.3.6 do Edital.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo(a)
Sr(a). _____, RG nº _____._____._____-__ e CPF
nº _____._____._____-__, ocupante do cargo: _____,
declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos
envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital de **Pregão**
nº 30/2022 - Processo nº 7554/2022 - e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VII
DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa _____, por meio de seu(sua) Representante Legal, Sr(a). _____, RG nº _____._____._____-__ e CPF nº _____._____._____-__, participante do **Pregão nº 30/2022 - Processo nº 7554/2022**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara**, neste ato, que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
Câmara Municipal de Santo André

Pregão nº 30/2022
Processo nº 7554/2022

Eu _____, Representante Legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, com sede na _____ **declaro** para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO IX
ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no Edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III - após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no Edital ou no contrato, conforme o caso.

§2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§3º Ocorrendo o atraso de que trata o caput deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.



Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(a) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por Edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.



§2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10 Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por Edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12 Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13 Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.



Art. 14 A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15 As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005.
451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR CÂMERAS DE CIRCUITO INTEGRADO CFTV IP, CONTROLE DE ACESSO ATRAVÉS DISPOSITIVOS DE ENTRADA E SAÍDA POR CÓDIGO E/OU BIOMÉTRICA, ALARMES/SENSORES DE SEGURANÇA COM ALARMES E PORTAL DETETOR DE METAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador , portador da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (.....-.....), e do CPF/MF nº, e a empresa , inscrita no **CNPJ sob nº ,** com sede na , doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (.....-.....), e do CPF/MF nº , perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Acessório de vinculado ao **Processo Administrativo Principal CM nº 7554/2022**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 15.929, de 11 de setembro de 2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aberta sob nº **30/2022**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal CM nº 7554/2022.

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para LOCAÇÃO de sistema completo de segurança com monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP, controle de acesso através dispositivos de entrada e saída por código e/ou biométrica, alarmes/sensores de segurança com alarmes e portal detector de metal;**

1.2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o Edital, seus Anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO



2.1. O objeto da contratação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Gravar por movimentação e preservar / armazenar localmente as imagens capturadas pelas 59 câmeras da solução gerenciadora pelo tempo previsto em contrato (30 dias corridos), identificando-os com data e hora;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fixar as suas expensas, placas informativas com os seguintes dizeres:

**"O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E
PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI."**

3.1.2.1. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (a) dimensões mínimas de 10 (dez) por 10 (dez) centímetros e (b) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo;

3.1.3. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços obriga-se a:

3.1.3.1. Iniciar a prestação dos serviços em conformidade com a Ordem de Início dos Serviços;

3.1.3.2. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente as observações pertinentes, designando um preposto com poderes para tratar desses temas;

3.1.3.3. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade;

3.1.3.4. Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção e desinstalação de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP);

3.1.3.5. Providenciar Documentação Completa, ao final da instalação ("as Built"), indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados;

3.1.3.5.1. A Documentação Completa deverá ser acompanhada dos catálogos de todos os equipamentos instalados, dos diagramas esquemáticos de instalação e dos "as Built" da instalação, para os sistemas considerados avançados, de grande complexidade ou a critério da CONTRATANTE, quando julgar necessário a apresentação do "as Built" do sistema de vigilância eletrônica.

3.1.3.6. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

3.1.3.7. Executar rotinas de manutenção preventiva a cada 60 dias.



3.1.3.8. Executar manutenção corretiva sempre que for necessário, mediante registro de ocorrência, junto CONTRATADA, sem limite no número de chamados, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica;

3.1.3.9. Apresentar a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as irregularidades encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção;

3.1.3.10. Providenciar o remanejamento e/ou retirada de ferramentas e/ou entulhos, após a instalação dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações da CONTRATANTE onde será prestado o serviço;

3.1.3.11. Prestar o treinamento adequado aos usuários da Câmara Municipal de Santo André, no uso dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização;

3.1.3.12. Elaborar e entregar ao fiscal do contrato, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado;

3.1. DA CONTRATANTE

3.2.1. Expedir Ordem de Início dos Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para início dos serviços;

3.2.2. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual, os quais poderão requerer auxiliares técnicos, se necessário;

3.2.3. Comunicar a eventual falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

3.2.4. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

3.2.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

3.2.6. Providenciar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas acompanhadas de outros documentos legalmente exigidos;

3.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

3.2.8. Cabe à CONTRATANTE, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA;

IV - RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão de obra, taxas de administração e demais despesas indiretas, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo, portanto, onerar o presente contrato.

V – PRAZOS



5.1. PRAZO DE ENTREGA - Em até 60 (sessenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato, quando se dará o Recebimento Provisório;

5.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Será de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme limite legal, desde que os serviços tenham sido cumpridos satisfatoriamente e mediante prévia pesquisa de preço que atestem serem os preços praticados compatíveis aos do mercado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VI - PREPOSTO E FISCAIS

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com os Fiscais da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Sr(a). Diretor(a) de Apoio Tecnológico, o(a) Sr.(a) Coordenador(a) de Redes e Sistemas de Informação, o(a) Sr.(a) Técnico Legislativo em Informática e o(a) Sr.(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, que terão atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

VII - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais conforme descrito nos itens 7.2 e 7.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

7.2. A Fiscalização será desempenhada pelo Diretor de Apoio Tecnológico, pela Coordenadora de Redes e Sistemas de Informação, por um Técnico Legislativo em Informática e pelo Gerente de Infraestrutura e Operações, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

7.3. Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Comissão de Recebimentos será composta pelos fiscais designados no item 7.2 e pelo(a) Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste ajuste.

VIII – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



8.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, informando data e horário previsto da entrega do objeto, por correio eletrônico e por telefone.

8.2. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia).

8.3. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, após a sua instalação e configuração integral.

8.4. Será efetuado o recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais das sessões, atos, audiências, reuniões e demais atividades que compõem a agenda do Plenário da CONTRATANTE.

8.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos fiscais do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.

8.6. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

IX - PREÇOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias) e descontos se houver, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado;

9.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Comissão de Recebimento da CONTRATANTE;

9.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura apresentada nas condições previstas ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil;

9.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.3.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

9.4. Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo disposto no art. 57, inciso V, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados do início do contrato, pelo índice IPCA.



X - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor total deste contrato, para cobrir as despesas, é de **R\$... (.....)**.

XI - DA DESPESA

11.1. As despesas com este contrato, no corrente exercício, onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estimam-se no total em R\$ (.....), sendo:

XII - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de **R\$ (.....)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, **na modalidade**, conforme § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas;

12.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, **mediante requerimento da mesma**, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XIII - PENALIDADES - Caso a CONTRATADA descumpra os níveis de serviço estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, a CONTRATANTE, em respeito ao princípio da indisponibilidade do interesse público, aplicará advertências e/ou multas no contrato, conforme estabelecido no Ato nº4 de 22/03/2005, que dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a CONTRATANTE, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

XIV - RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação;

15.3. **FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato;



15.4. PUBLICIDADE - A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), ... de de 2022.
469º ano da fundação da cidade.

....

.....

pela CONTRATANTE

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), ... de de 2022.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO XII
CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Sendo,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente



ANEXO XIII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____-_____, inscrita sob o CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, representada pelo(a) Sr(a). _____, RG nº _____._____._____-_____ e CPF nº _____._____._____-_____, vistoriou, nesta data, a **Câmara Municipal de Santo André**, localizada à Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal - Centro, Santo André / SP, CEP 09.040-905, para vistoria técnica relativa à contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para LOCAÇÃO de sistema completo de segurança com monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP, controle de acesso através dispositivos de entrada e saída por código e/ou biométrica, alarmes/sensores de segurança com alarmes e portal detector de metal conforme especificações constantes do Edital de **Pregão nº 30/2022 - Processo nº 7554/2022** - e seus anexos.

_____ Santo André (SP) _____, _____ de _____ de 2022.

Servidor da Área Requisitante - CMSA

Nome: _____

Cargo: _____

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e, também, que tenho pleno conhecimento dos prazos e condições exigidas.

Representante da Empresa - Vistoriador



ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão 30/2022 - Processo nº 7554/2022, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e (data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do preposto da licitante)

